Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)

Designação do projeto	Novo Posto de Corte de Abrantes e Modificação das Linhas Associadas
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de execução
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea iii) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (concelho e freguesia)	Distrito de Santarém, Concelho de Abrantes (União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, Freguesia do Pego, União das freguesias de Alvega e Concavada, União das freguesias de São Facundo e Vale de Mós)
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto em avaliação decorre do Despacho n.º 619/2024, da Secretaria de Estado da Energia e Clima, de 8 de janeiro, que aprovou a realização dos investimentos propostos e não previstos no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte (PDIRT) 2021-2031, com vista à instalação de um novo Posto de Corte do Pego (designado por novo Posto de Corte de Abrantes) e desmantelamento do existente.

Este despacho surge da necessidade de promover, no âmbito do desenvolvimento da Rede Nacional de Transporte (RNT), profundas alterações, nomeadamente, no atual Posto de Corte (PC) do Pêgo, de forma a permitir a receção da energia fotovoltaica produzida a partir dos vários centros de produção previstos para a região. Esta alteração de utilização do atual PC do Pêgo, passando de um nó de injeção da Central Termoelétrica do Pêgo, entretanto descomissionada, para um nó de rede para receção de energia proveniente de centros electroprodutores de fonte renovável, assim como de reforço da RNT associada, implica um aumento do número de painéis disponíveis. Para poder acomodar o aumento necessário e a restruturação associada, a ampliação/remodelação do atual PC do Pego envolveria uma fase de obra complexa, não só pelo nível profundo de alterações que seriam necessárias às infraestruturas e sistemas existentes, mas também pela necessidade de manter o posto de corte em funcionamento em paralelo, o que iria aumentar significativamente o risco de associado (elétrico e de garantia de ligação). Acresce que, face ao posicionamento e orientação do atual PC do Pêgo, uma parte dos novos painéis ficaria orientada

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

para a zona da Central Termoelétrica do Pêgo, dificultando a sua utilização por novas linhas.

Estes condicionalismos, aliados a outros fatores como o custo e a duração da obra em causa, levaram à necessidade de projetar um novo posto de corte, com oito módulos, na proximidade do posto de corte existente, conforme reconhecido e enquadrado no Despacho n.º 619/2024, de 8 de janeiro.

Figura 1 – Localização do atual Posto de Corte do Pêgo e Linhas elétricas existentes, a 400 kV (a vermelho) e localização do novo Posto de Corte de Abrantes (a branco)

(Fonte: Memórias Descritivas dos Projetos de Execução "Ligação do novo PC Abrantes à RNT - Painéis Sul e Norte")

O projeto em avaliação contempla assim três componentes:

- A construção do Novo Posto de Corte de Abrantes (PCABT), a 400 kV;
- O desmantelamento do atual Posto de Corte do Pego;
- A modificação das ligações à Rede Nacional de Transporte (RNT), nomeadamente, a ligação do novo PCABT à RNT - Painéis Norte e a Ligação do novo PCABT à RNT - Painéis Sul.

A construção do PCABT contempla o estabelecimento da plataforma para implantação das instalações elétricas e respetivos equipamentos, bem como a execução da estrada de acesso à rede rodoviária existente, a implantar integralmente em terrenos do proponente.

A obra consiste na construção de uma plataforma à cota 108,50 m, com 54 600 m², sendo o acesso efetuado através de uma via com cerca de 50 m, ligando diretamente à estrada existente.

O projeto de construção civil integra as obras de terraplenagens, arruamentos e pavimentos, o sistema de drenagem pluvial, as redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, os edifícios técnicos (Edifício de Comando, Casa de Serviços Auxiliares e Casas de Painel), bem como as vedações perimetrais, arranjos exteriores, estaleiros de obra e também pelo projeto de integração paisagística na

envolvente da instalação.

Do ponto de vista construtivo, o PCABT adota uma solução convencional em tecnologia AIS (*Air Insulated Switchgear*), baseada em aparelhagem exterior com isolamento a ar. O gás SF_6 encontra-se apenas nas câmaras de corte dos disjuntores, os quais são de corte em meio de hexafluoreto de enxofre e acionamento por molas.

O esquema unifilar definido para o nível de 400 kV é do tipo disjuntor e meio, organizado em dois barramentos rígidos, característico das instalações exteriores AIS.

A instalação do PCABT será desenvolvida em duas fases:

- Instalação inicial: 11 painéis de linha + 1 painel TTSA/TT/ST, 8 vãos de barramento B1 e 8 vãos de barramento B2. Serão construídos o Edifício de Comando (EC), a Casa de Serviços Auxiliares (CSA1) e duas Casas de Painel de 400 kV (CP41 e CP42).
- Instalação final: 15 (ou 16) painéis de linha, 1 (ou nenhum) painel de reatância *shunt*, 1 painel TTSA/TT/ST, mantendo-se os 8 vãos de barramento B1 e B2. Permanecerão em funcionamento, o Edifício de Comando (EC), Casa de Serviços Auxiliares (CSA1) e as duas Casas de Painel CP41 e CP42.

O desmantelamento do atual Posto de Corte do Pego compreende, de forma integrada a remoção, de cabos elétricos e barramentos de alta tensão, equipamentos elétricos, estruturas metálicas, a remoção de cabos enterrados e a demolição dos edifícios e respetivas infraestruturas interiores, obedecendo sempre a um planeamento e cumprimento rigoroso das normas de segurança aplicáveis a trabalhos de eletricidade, operações em altura e demolição.

A modificação das ligações à RNT está organizada em dois projetos de execução:

- Ligação do novo PC Abrantes à RNT - Painéis Norte, constituído pelo desvio das seguintes linhas:
  - Desvio da LCPG.PG3 Central do Pego – Pego 3, num total de 0,8 km e 4 apoios;
  - Desvio da LCPG.PG4 Central do Pego – Pego 4, num total de 0,8 km e 4 apoios;
  - Desvio da LBL.PG Batalha - Pego, num total de 2,3 km e 4 apoios;
  - Desvio da LPG.RM Pego – Rio Maior, num total de 1,3 km e 3 apoios.

  Estes desvios irão dar origem às seguintes linhas, que representam um total de 15 novos apoios e cerca de 5,3 km de extensão:
  - Linha Pego - Abrantes 1 (temporária), esta ligação será utilizada para interligar temporariamente o PC do Pego ao novo PC de Abrantes. No final será parte da futura linha C. Pego – Abrantes 1;
  - Linha Pego - Abrantes 2 (temporária), esta ligação será utilizada para interligar temporariamente o PC do Pego ao novo PC de Abrantes. No final será parte da futura linha C. Pego – Abrantes 2;
  - Linha C. Pego - Abrantes 1, a 400kV;
  - Linha C. Pego - Abrantes 2, a 400kV;
  - Linha Abrantes - Batalha, a 400kV;
  - Linha Abrantes – Rio Maior, a 400kV.
- Ligação do novo PC Abrantes à RNT - Painéis Sul, constituído pelo desvio das seguintes linhas:
  - Desvio da LPG.FR, num total de 7,54 km e 19 apoios;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

- Desvio da LMGL.PG, num total de 8,26 km e 22 apoios;

Estes desvios darão origem às seguintes linhas:

- Linha Abrantes - Falagueira, a 400 kV;
- Linha Margalha - Abrantes, a 400 kV.

A diretriz dos troços a construir das Linhas Abrantes – Falagueira e Margalha – Abrantes, a 400 kV, desenvolvem-se a partir do atual apoio P20 da Linha Pego – Falagueira e P33 da Linha Margalha – Pego e seguem para Norte até ao novo Posto de Corte de Abrantes.

Deste modo, de uma forma geral, o projeto de modificação de linhas apresenta a construção de 31 novos apoios (11,9 km) e a desmontagem de 70 apoios existentes (25,6 km).

A fase de construção do PCABT e da modificação das linhas associadas tem uma duração prevista de 22 meses. O desmantelamento do Posto de Corte do Pego terá início após a entrada em exploração do novo PCABT e das respetivas linhas, estimando-se para a sua execução uma duração aproximada de 20 semanas.

Importa referir que o projeto de execução inicialmente submetido a procedimento de AIA e objeto de consulta pública foi posteriormente sujeito à figura prevista no artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com o objetivo de aferir da eventual necessidade de modificação do projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente, assim como a necessidade de prever medidas adicionais de minimização ou compensação ambiental. Esta figura foi despoletada pelo parecer emitido pela Comissão de Avaliação em dezembro de 2025, o qual concluiu de forma desfavorável face à identificação de impactes significativos a muito significativos ao nível dos sistemas ecológicos, decorrentes da afetação de um habitat com caraterísticas análogas ao habitat 6310 (Montados de Quercus spp. de folha perene), constante no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, bem como da afetação, por corte de conversão, de uma área de povoamento de sobreiro/azinheira. O parecer da Comissão de Avaliação considerou não estar devidamente demonstrada a inexistência de alternativas que evitassem a afetação de sobreiros e azinheiras, uma vez que não foi apresentada uma análise de alternativas, incluindo a ponderação de alternativas de localização viáveis, bem como a identificação e fundamentação da exclusão das alternativas não viáveis, em função dos respetivos impactes ambientais.

Nesse sentido, o proponente apresentou uma análise comparativa de alternativas de localização e grandes condicionantes ambientais para o novo Posto de Corte de Abrantes, com o objetivo de discutir as condicionantes ambientais à implantação do projeto na área de estudo considerada e apresentar as várias localizações alternativas consideradas para a implantação do posto de corte, expondo os critérios que fundamentaram a sua seleção, tendo em conta os principais impactes suscetíveis de ocorrer nos vários locais considerados. O estudo integrou, como aspeto crítico, a afetação de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira na solução inicialmente proposta, bem como a necessidade de demonstrar a existência, ou inexistência, de localizações alternativas viáveis que permitissem evitar essa afetação. O proponente apresentou ainda uma proposta de reforço das medidas compensatórias.

Em resultado desse estudo, o proponente confirmou a solução inicialmente apresentada como sendo aquela que se afigura, para a generalidade dos fatores considerados, como ambientalmente mais viável. Assim, as características técnicas das futuras linhas e dos equipamentos previstos utilizar, bem a sua localização, mantiveram-se em tudo similares às já referidas para o projeto inicialmente submetido.

Síntese do procedimento
O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 12 de março de 2025, após estarem reunidos os elementos necessários à instrução do mesmo. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), Património Cultural, I.P. (PC), Direção-Geral da Saúde/Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (DRS-LVT), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e a Agência para o Clima, I.P. (ApC). A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases: • Realização de reunião, a 31 de março de 2025, para apresentação do EIA e do projeto à Comissão de Avaliação, pelo proponente e equipa consultora. • Análise da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA): ○ Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 9, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram submetidos pelo proponente sob a forma de EIA consolidado e Resumo Não Técnico (RNT) revisto. ○ Após análise destes documentos, foi considerado que os mesmos davam resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que foi declarada, a 4 de setembro de 2025, a conformidade do EIA. • Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 23 de setembro a 3 de novembro de 2025. • Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 12, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação. • Visita ao local de implantação do projeto, efetuada no dia 03 de novembro de 2025, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa responsável pela realização do EIA. • Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública. • Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto, indicando uma pronúncia desfavorável. • Ponderação pela autoridade de AIA, face aos resultados do parecer da CA e em articulação com o proponente, da possibilidade e pertinência de ser promovida a modificação do projeto, conforme previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. • Declaração de interesse do proponente em proceder à modificação do projeto em causa, no sentido de definir soluções viáveis para evitar ou reduzir os impactes significativos no ambiente, identificados pela CA. • Submissão, pelo proponente, da documentação ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

- Promoção do procedimento previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, e análise dos elementos apresentados pelo proponente.
- Elaboração de novo Parecer da CA, com vista a apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração os Pareceres da CA e o Relatório da Consulta Pública.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi consultada a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), a Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Câmara Municipal de Abrantes (CMA), a E-REDES, a Infraestruturas de Portugal S.A. (IP).

Sintetizam-se seguidamente os pareceres emitidos pelas entidades que se pronunciaram, os quais se encontram em anexo ao Parecer da Comissão de Avaliação.

A ANACOM refere a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis na área indicada, não colocando objeção ao projeto.

A ANAC informa que a área em estudo não se encontra condicionada por quaisquer servidões aeronáuticas civis, superfícies de proteção de aeródromos civis certificados ou autorizados, nem pistas para ultraleves aprovadas pela ANAC. Também não se encontra na proximidade de zonas de recolha de água por aeronaves envolvidas ao combate de incêndios rurais (pontos de *scooping*).

Assim, no que às servidões aeronáuticas diz respeito, apenas haverá que ter em consideração, na fase de projeto, a balizagem diurna e luminosa das linhas aéreas, em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

A ANEPC refere que o Relatório de Síntese do EIA não dedica ao descritor "Riscos" o mesmo grau de detalhe que aos restantes, considerando que, na perspetiva da proteção civil, apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, não acautela outros aspetos que se consideram essenciais, o que condiciona o parecer daquela autoridade.

Nesse sentido, tendo presente a aplicação do princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil, aquela entidade considera essencial a implementação de um conjunto de recomendações e medidas nas várias fases do projeto.

A IP informa que a zona de servidão *non aedificandi*, aplicável às EN 2 e EN 118, está definida na alínea d), do artigo 32.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, pelo que, o Posto de Corte do Abrantes, as linhas elétricas associadas e os postes de apoio das linhas elétricas em atravessamento do espaço aéreo das referidas estradas terão de ficar implantados a mais de 20 m, para cada lado do eixo da estrada e a mais de 5 m do limite da respetiva zona da estrada.

A implantação de postes de apoio a linhas elétricas em atravessamento do espaço aéreo da Linha do Leste, está sujeita ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo a

zonas de servidão *non aedificandi*, associadas, tal como previstas nos artigos 15.º e 16.º do citado Decreto-Lei.

Elenca ainda o conjunto de condições para a compatibilização do projeto com as suas infraestruturas rodo e ferroviárias.

Ao abrigo do artigo 16.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, não se entendeu necessário promover nova consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, uma vez que as características técnicas das futuras linhas e dos equipamentos previstos utilizar, bem a sua localização, se mantiveram-se em tudo similares às do projeto inicialmente submetido para avaliação e já objeto de consulta.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de consulta pública de 30 dias úteis, de 23 de setembro a 3 de novembro de 2025.

Durante o período de consulta pública foram recebidas três exposições que se sintetizam de seguida.

A Endesa Generación Portugal alerta para a evidente incompatibilidade entre o traçado proposto pela REN para as linhas elétricas Margalha–Abrantes e Abrantes–Falagueira (400 kV) e o Projeto de Transição Justa do Pego, da sua responsabilidade.

A Endesa recorda que venceu o Leilão do Pego, destinado à atribuição de capacidade de injeção na rede para energia renovável em substituição da antiga central a carvão, tendo-lhe sido concedido pela REN o Título de Reserva de Capacidade (TRC) com ligação de 224 MVA ao Posto de Corte do Pego, em 12 de agosto de 2022. Este título sustenta o desenvolvimento do Projeto de Transição Justa, que inclui produção solar fotovoltaica e eólica, armazenamento em baterias e outras infraestruturas, dando particular destaque a Central Solar Fotovoltaica (CSF) de Concavada.

De acordo com a Endesa, o traçado proposto pela REN sobrepõe-se diretamente à área da CSF de Concavada, nomeadamente com um apoio (14/36) implantado sobre painéis solares, o que inviabiliza parte da central e compromete a sua viabilidade técnica e económica. Tal situação, a verificar-se, implicará perda de capacidade de produção renovável, prejuízos económicos e sociais e atrasos nas metas nacionais de descarbonização.

A Endesa defende que existem alternativas tecnicamente viáveis para ajustar o traçado das linhas, evitando interferências com a CSF de Concavada, e requer que a APA imponha essa compatibilização como condição para o projeto.

Dois cidadãos pronunciam-se desfavoravelmente pelos potenciais impactes do projeto sobre o território e o ambiente.

Não foi promovido novo período de consulta pública, ao abrigo da possibilidade prevista no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, uma vez que as características técnicas das futuras linhas e dos equipamentos previstos utilizar, bem a sua localização, se mantiveram-se em tudo similares às do projeto inicialmente submetido para avaliação e já objeto de consulta pública.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes
No âmbito do Ordenamento do Território, destaca-se a análise da compatibilidade do projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Abrantes e com as condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em causa. Nesse contexto, importa referir que, em termos globais, a implantação do projetos é admitida em grande parte das categorias/subcategorias de solo do PDM de Abrantes, desde que acautelados os regimes específicos e as servidões e restrições aplicáveis. São exceção categorias/subcategorias onde não são admitidos o uso/ações previstos, sem prejuízo de aferição/avaliação específica pela respetiva CM e entidades competentes pelos regimes específicos aplicáveis. Destaca-se assim que, de acordo com o PDM de Abrantes, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 51/95 publicada a 1 de junho, e sequentes alterações, o projeto recai em solo rural classificado como "Espaço Natural", "Espaço Agroflorestal", "Espaço Agrícola", "Espaço Canal" e "Espaço de Infraestruturas – RERAE". A afetação de "Espaço Urbano" e "Espaço urbanizável" relacionado com o aglomerado/perímetro de Arreciadas decorre de ações de demolição/desmonte das linhas elétricas existentes, não existindo novas ações de construção. Quanto ao "Espaço canal" (artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento do PDM), o uso e ocupação são admissíveis, salvaguardadas as servidões aplicáveis. No entanto, relativamente ao "Espaço de infraestruturas" (artigo 18.º do Regulamento do PDM), embora o uso e ocupação não se afigure incompatível, a decisão final dependerá da respetiva Câmara Municipal. Segundo a disciplina aplicável aos "Espaços agroflorestais" são permitidas alterações de uso para fins não agrícolas (artigo 10.º e 27.º do Regulamento do PDM, o que, conjugando com o reconhecimento/regulação) de rede e de instalações elétricas no município, previsto no artigo 18.º, se afigura ser enquadramento bastante para a localização/implantação do posto de corte e das novas linhas elétricas, desde que obtido o parecer favorável da Câmara Municipal de Abrantes e salvaguardadas as servidões aplicáveis. Ao "Espaço natural" aplica-se o regime legal da Reserva Ecológica Nacional (REN) nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento do PDM. Assim, havendo pronúncia favorável no âmbito do presente procedimento de AIA, são viáveis todas as ações previstas nas áreas com esta qualificação. Segundo a disciplina aplicável aos "Espaços agrícolas" (artigo 30.º do Regulamento) as ações são permitidas desde que cumpridas as restrições da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da REN. Em síntese, a localização/implantação do poste de corte e das novas linhas elétricas apresenta-se compatível/admitida nas categorias de uso do solo do PDM de Abrantes, desde que acautelados os regimes específicos e as servidões/restrições aplicáveis. No quadro da proposta de revisão do PDM de Abrantes, o projeto situa-se em Solo Rústico, incluindo "Espaço Agrícola", "Espaços florestais", "Espaço de atividades industriais", "Aglomerado Rural", "Espaço destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações". Nessas categorias de espaço é admitido o uso/ocupação previsto, aplicando-se o disposto no artigo 58.º da proposta de regulamento, que estabelece que as estruturas de produção de energias renováveis e infraestruturas de transporte de energia associadas só são permitidas em solo rústico, acauteladas várias condições e cumpridas as

servidões/restrições aplicáveis.

A afetação de solo urbano, especificamente em "Espaço Habitacional" e "Espaço de Uso especial" será pelas ações de demolição/desmonte das linhas existentes.

Importa também destacar o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), em particular no que se refere ao seu modelo territorial, estando a área em causa classificada como "Floresta multifuncional e pecuária extensiva" e "Floresta de produção e Olivicultura" e abrangida por estrutura ambiental – ERPVA, como Rede complementar como "Área ecológica complementar" em "Paisagem florestal de elevado interesse (montados)". Sem deixar de sublinhar o óbvio impacte em termos funcionais e paisagísticos decorrentes da natureza e dimensão do projeto, não se identificam incompatibilidades ou divergências que comprometam as orientações e objetivos estratégicos deste plano.

No que se refere às Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP) há a destacar:

a) Reserva Ecológica Nacional (REN)

O atual e o futuro posto de corte não recai em áreas da REN em vigor ou proposta. Apenas alguns apoios das linhas ekétricas abrangem áreas de REN em vigor no município de Abrantes (RCM n.º 88/96, de 12 de junho, e sequentes alterações) na tipologia "Áreas com risco de erosão", denominadas "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" (AEREHS) de acordo com o anexo IV do RJREN, e da proposta de delimitação estabilizada na tipologia "Áreas de instabilidade de vertente".

O tipo de ação (linhas elétricas) está identificado na alínea i) do ponto II do Anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que define o regime jurídico da REN, estando sujeita a comunicação prévia nas tipologias CALM, AEIPRA, AEREHS.

As ações previstas (4 apoios) asseguram a compatibilidade com os objetivos de proteção ecológica e ambiental, bem como de prevenção e redução de riscos naturais em áreas integradas na REN, concluindo-se que o projeto está enquadrado no anexo II do regime jurídico da REN e não compromete as funções das respetivas áreas, conforme estabelecido no anexo I do mesmo diploma legal. Está ainda em conformidade com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, não se aplicando os requisitos específicos do anexo I.

Assim, assumida a conformidade com o PDM de Abrantes, detalhada atrás, e sendo emitida DIA favorável ou favorável condicionada, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, fica dispensada a comunicação prévia para efeitos do regime jurídico da REN.

b) Reserva Agrícola Nacional (RAN)

<u>Corredores e apoios das linhas elétricas</u>

Nos corredores em estudo, as áreas florestais dominam sobre as restantes áreas, nomeadamente sobre as áreas agrícolas, os matos, as áreas de sistemas agroflorestais, as pastagens, as massas de água superficiais e sobre as áreas artificializadas e edificadas.

As áreas agrícolas presentes nos corredores em estudo são sobretudo constituídas por olivais, seguindo-se as culturas temporárias de sequeiro e regadio, culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival e por fim os mosaicos culturais e parcelares complexos, que constituem as áreas menos representativas.

As pastagens são um importante conjunto tipológico intimamente relacionado com a atividade agrícola e pecuária. Nos corredores em estudo as pastagens melhoradas que constituem pastagens intervencionadas por forma a incrementar a sua função de alimentação para o gado dominam sobre as pastagens espontâneas. As pastagens estão heterogeneamente distribuídas pelos corredores em estudo.

Assim, de acordo com o EIA, as atividades económicas mais características da área de implantação do projeto e da sua envolvente correspondem à exploração florestal e à agropecuária, sendo que na área de estudo foram identificados biótopos, dos quais as áreas agrícolas apresentam com uma ocupação de 60,14 ha, que correspondem a 5,91% e olival com uma ocupação de 78,03 ha, que correspondem a 7,67%.

Consequentemente, os apoios estão sobretudo implantados em áreas florestais, nomeadamente florestas de eucalipto. Ocorrem ainda apoios em florestas de sobreiro, florestas de pinheiro-bravo e florestas de pinheiro-manso. Em ocupação agrícola, os apoios ocorrem em áreas de culturas temporárias de sequeiro e regadio, culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival e olivais. Por último, ocorrem também apoios em áreas de superfícies agroflorestais e de áreas de pastagens (na mesma proporção).

Posto de Corte de Abrantes

Já no que se refere ao novo Posto de Corte de Abrantes, verifica-se que o mesmo (incluindo estaleiro) ocupa, integralmente, zona de culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival (4,85 ha).

Pela análise das peças desenhadas do EIA, verifica-se a existência, na área de estudo, de algumas áreas de RAN, parcialmente atravessadas pelos corredores em avaliação e próximo de alguns apoios de linhas. Estas áreas não ocorrem, contudo, no local de implantação do novo posto de corte.

Linhas Elétricas – Estaleiros e Parque de Materiais

Não são ainda conhecidos os locais de implantação dos estaleiros/parques de materiais a usar no âmbito das intervenções das linhas. De acordo com o EIA, a instalação do(s) estaleiro(s) e parque de material para a construção das linhas, deve localizar-se, habitual e preferencialmente, em locais previamente infraestruturados existentes na proximidade das linhas. No caso da desmontagem de linhas, a instalação de estaleiro e parque de materiais deve correr, preferencialmente, em zonas de bom acesso e em locais previamente infraestruturados, preferencialmente nas proximidades das linhas.

Solos da RAN

Verifica-se a afetação, pelo projeto em causa, de cerca de 1 044 m² de solos da RAN. Consequentemente, o projeto deve ser submetido a parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), nos termos dos artigos 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com a contabilização das áreas de solos da RAN afetadas, permanente ou temporariamente, incluindo acesso, estaleiros, valas para infraestruturas enterradas, etc.

Exemplares de Oliveira

De acordo com o EIA, prevê-se a afetação direta de 96 oliveiras. Assim, no âmbito do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, o projeto em apreço insere-se na alínea j) do artigo seu 2.º, nada havendo a obstar à sua concretização, desde que sejam asseguradas as necessárias medidas de minimização.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto em avaliação resulta do Despacho n.º 619/2024, de 8 de janeiro, que aprovou a instalação de um novo Posto de Corte em Abrantes (PCABT) e o desmantelamento do atual Posto de Corte do Pego, de forma a permitir a receção da energia fotovoltaica produzida a partir dos vários centros de produção previstos para a região. A solução preconizada constitui a solução técnica mais eficiente e segura, evitando a complexidade, os riscos operacionais e os constrangimentos associados à remodelação profunda que seria necessário efetuar na instalação existente e à necessidade de manter a mesma em funcionamento durante

a fase de obra.

Atendendo às condicionantes técnicas decorrentes do facto de o novo PCABT se destinar a substituir o atual Posto de Corte do Pêgo, implicando, para o efeito, a modificação/desvio das linhas existentes que a este se encontram atualmente ligadas, os estudos desenvolvidos consideraram uma área de estudo correspondente a um *buffer* de 2 km em torno da localização apresentada no EIA.

Esta delimitação fundamentou-se em critérios associados à segurança de abastecimento da RNT, sendo, de acordo com a informação disponibilizada, tecnicamente admissível, dentro dessa distância e à luz das boas práticas e dos referenciais aplicáveis, proceder à otimização do número de linhas e respetivos corredores, designadamente através da implementação de linhas duplas, independentemente da potência de consumo ou produção associada às ligações.

Por outro lado, uma eventual deslocalização do posto de corte para distâncias superiores a 2 km relativamente ao ponto atualmente considerado comprometeria a estratégia de otimização de traçados previamente definida e articulada com os proponentes de outros projetos, nomeadamente, de produção de energia solar fotovoltaica e cuja ligação à RNT estava prevista para o atual Posto de Corte do Pego. Tal cenário implicaria o aumento do número de linhas necessárias e, consequentemente, dos corredores a estabelecer no território, com agravamento dos impactes técnicos, territoriais e ambientais, bem como com um potencial desvio face aos pressupostos que sustentaram a solução em avaliação.

A solução de localização e configuração identificada no EIA inicialmente submetido pelo proponente para efeitos do procedimento de AIA implanta-se em terrenos da REN, S.A., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 198/2003, de 2 de setembro, não implicando recurso a expropriação.

Embora a avaliação desenvolvida tenha concluído que esta solução não apresentava, de uma forma geral, impactes negativos significativos para a maioria dos fatores ambientais, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, veio identificar impactes negativos significativos ao nível dos sistemas ecológicos, nomeadamente, os decorrentes da afetação de um habitat com caraterísticas análogas ao habitat 6310 (Montados de Quercus spp. de folha perene) do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, e da afetação, por corte de conversão, de uma área de povoamento de sobreiro. A Comissão considerou que não se encontrava demonstrada a ausência de alternativas que evitassem a afetação de povoamentos de sobreiro e azinheira. Sendo essa uma das condições para permitir o corte de conversão de exemplares em povoamento nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, a Comissão de Avaliação emitiu parecer desfavorável ao projeto, na localização e configuração apresentada.

Nesse sentido, o proponente entendeu assim recorrer à figura de modificação do projeto em causa, prevista no n.º 2 e seguintes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, no sentido de evidenciar a análise de alternativas e de reforçar as medidas compensatórias.

O proponente procedeu assim a uma avaliação comparativa de alternativas através de uma análise multicritério, que permitiu, sempre que possível, quantificar os impactes associados a cada um dos diferentes fatores ambientais, tendo sido selecionada pelo proponente a solução técnica-ambiental considerada mais vantajosa.

A análise comparativa assentou na apreciação das vantagens e desvantagens de cada alternativa, do ponto de vista técnico e ambiental. Para as condicionantes identificadas, foi atribuída uma valoração, de natureza quantitativa, sempre que possível, ou, em alternativa, com recurso a uma escala ordinal, devidamente suportada pelos critérios de avaliação definidos.

Em resultado desta análise, a solução de localização e de configuração inicialmente apresentada, designada

por Alternativa 0, foi identificada como alternativa preferencial para a implantação do novo PCABT.

As outras alternativas de localização foram comparadas com esta solução base, com o objetivo de aferir a eventual existência de localizações ambientalmente mais favoráveis, esta opção metodológica não implicou, a exclusão da Alternativa 0, uma vez que o objetivo do estudo não consistia na eliminação da solução inicial, mas sim na avaliação, de forma fundamentada, da eventual existência de alternativas ambientalmente viáveis que evitassem a afetação de povoamentos.

Foram delimitadas seis soluções (alternativas 1 a 6) face à Alternativa 0, tendo em consideração a:

- Não afetação de áreas industriais e de outras infraestruturas existentes, incluindo a propriedade da Central Termoelétrica do Pego;
- Não afetação de condicionantes classificadas como impeditivas ou fortemente condicionantes;
- Não afetação de povoamentos de quercíneas;
- Existência de área suficiente para a implantação da instalação elétrica e para a ligação das linhas atualmente associadas ao Posto de Corte do Pego (e que transitarão para o novo posto de corte) (linha Central do Pego – Pego 3 (LCPG.PG3), linha Central do Pego – Pego 4 (LCPG.PG4), linha Batalha - Pego (LBL.PG) e linha Pego – Rio Maior (LPG.RM)) e das futuras linhas elétricas, cujo licenciamento ambiental já foi favoravelmente concluído (Linha Chamusca-Abrantes, a 400 kV e linhas da CSF Casal da Valeira e Vale Pequeno e do PE de Aranhas) ou que se encontram em licenciamento (Linha Abrantes-Anadia, a 400 kV).

Alternativa	Caracterização
Alternativa 1	Terreno de morfologia suave, com declives maioritariamente ≤5% e cotas entre 98–106 m. Uso do solo dominado por eucalipto, com presença de olival. Sem interseção com habitats classificados. Proximidade de povoação (<700 m) e da EN118 (~800 m).
Alternativa 2	Relevo pouco acentuado (≤5%, com áreas até 15%), cotas entre 95–101 m. Predomínio de eucalipto, com pinheiro-manso e olival residual. Sem habitats classificados. Povoação <700 m e EN118 <400 m.
Alternativa 3	Terreno plano (≤5%), cotas entre 103–108 m. Uso agrícola (culturas de sequeiro/regadio e pastagens). Sem habitats classificados. EN118 contígua; povoações >1,5 km (habitação a 200 m).
Alternativa 4	Relevo moderado (5–15%), cotas entre 134–137 m. Predominam matos, com eucalipto e ocupação industrial/logística pontual. Sem habitats classificados. EN118 próxima; povoações >2 km.
Alternativa 5	Terreno com declives maioritariamente 5–15% (pontualmente até 25%), cotas entre 107–115 m. Predomínio de pinheiro-bravo e eucalipto. Sem habitats classificados. Povoação >900 m e EN118 ~800 m.
Alternativa 6	Terreno plano (≤5%), cotas entre 107–110 m. Uso agrícola com culturas e olival. Sem habitats classificados. EN118 contígua; povoações >1,5 km (habitação a 450 m).

Este Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais incidiu exclusivamente sobre o novo PCABT, sendo a

consideração das linhas elétricas efetuada apenas enquanto condicionante de natureza técnica e funcional, necessária à avaliação da viabilidade e à articulação com projetos existentes e previstos.

Os trabalhos realizados para caracterização das diferentes alternativas permitiram concluir que no interior das Alternativas 1, 2, 4 e 5 ocorrem povoamentos de quercíneas, as quais, de acordo com a informação prestada pelo proponente, inviabilizam a disponibilidade de área útil para a instalação do Posto de Corte de Abrantes.

No que se refere às Alternativas 3 e 6, embora estas assegurem a não afetação direta de povoamentos de quercíneas, o proponente indica que a sua viabilidade global se encontra fortemente condicionada quando considerada a necessária integração funcional do Posto de Corte no sistema elétrico existente e previsto. Tal condicionamento decorre na necessidade de articulação com a rede de linhas existente e com os projetos já aprovados ou em desenvolvimento, uma vez que a solução selecionada tem de permitir a interligação das linhas que atualmente se ligam ao antigo Posto de Corte do Pego (linha Central do Pego – Pego 3 (LCPG.PG3), linha Central do Pego – Pego 4 (LCPG.PG4), linha Batalha – Pego (LBL.PG) e linha Pego – Rio Maior (LPG.RM)), bem como de linhas futuras cujo licenciamento ambiental já foi concluído favoravelmente e de linhas em licenciamento.

A análise da distribuição espacial das condicionantes na envolvente das Alternativas 3 e 6, demonstrou a proximidade a áreas industriais existentes, a ocorrência de múltiplos pontos de água (de natureza mista e terrestre) e respetivas zonas de proteção, bem como a presença de habitações e outros recetores sensíveis, que condicionam de forma significativa o corredor disponível para o desenvolvimento dos traçados de ligação, limitando as opções de implantação e de otimização técnica e ambiental.

A conjugação destas condicionantes implica a necessidade de adoção de soluções de traçado mais restritivas, com reduzida margem para ajustes que permitam, em simultâneo, minimizar a extensão das linhas, evitar a proximidade a infraestruturas existentes e reduzir a interação com recetores sensíveis. Neste contexto, a ligação ao sistema tende a traduzir-se numa maior dispersão territorial das infraestruturas associadas, com maior nível de segmentação e extensão dos corredores de ligação, assim como a complexidade de articulação, potenciando a ocupação e fragmentação do território e o risco de interferência com servidões e restrições na área de estudo.

A proximidade à EN118 e a áreas habitacionais constitui um constrangimento adicional relevante, quer pela limitação das alternativas de traçado disponíveis, quer pela sensibilidade associada à proximidade a recetores, num enquadramento em que se exige assegurar uma solução simultânea de robustez técnica e compatibilização ambiental.

As condicionantes identificadas traduzem-se na impossibilidade de assegurar a ligação a pelo menos sete painéis de linha do Posto de Corte, comprometendo a sua funcionalidade e a concretização dos objetivos para que a instalação foi dimensionada, traduzindo-se numa redução da capacidade funcional prevista.

Em síntese, apesar de as Alternativas 3 e 6 cumprirem o critério de não afetação de povoamentos de quercíneas, a sua concretização implicaria uma configuração técnica de ligação fortemente condicionada, que limita a utilização integral da instalação, designadamente pela impossibilidade de ligação a 7 painéis de linha do Posto de Corte. Adicionalmente, as ligações que se mantêm exequíveis apresentam menor flexibilidade de otimização e maior dispersão territorial, o que penaliza de forma relevante na comparação com a solução de referência.

Face ao exposto, foi considerado que as alternativas 3 e 6 não se afiguram globalmente mais favoráveis do que a solução inicialmente apresentada e avaliada em sede de EIA (Alternativa 0), não constituindo opções viáveis ou preferenciais para a execução da solução técnica projetada.

Da análise efetuada, considera-se a solução inicial, designada como "Alternativa 0" se configura como sendo a menos desfavorável, face às restantes soluções ponderadas no estudo efetuado pelo proponente.

A área prevista para a localização do projeto, e alvo da análise comparativa de alternativas de localização e grandes condicionantes ambientais, não interceta áreas protegidas, nem Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação (ZEC), Zonas de Proteção Especial (ZPE) ou outras áreas classificadas ao abrigo do regime jurídico da conservação da natureza. A área do projeto também não se localiza em zonas de proteção de bens imóveis classificados ou em vias de classificação patrimonial.

Não obstante, no âmbito da avaliação desenvolvida e dadas as características e dimensão do projeto e do seu local de implantação foram considerados como os fatores ambientais mais relevantes os sistemas ecológicos e as florestas, a paisagem, o solo e uso do solo, a socioeconomia e o património cultural. Foram também avaliados os impactes do projeto ao nível da geologia, dos recursos hídricos, do ordenamento do território, do ambiente sonoro, das alterações climáticas e da saúde humana.

Ao nível dos Sistemas Ecológicos, importa salientar, conforme já assinalado, que a implantação do novo PCABT e respetivo estaleiro ocorre numa área cuja vegetação apresenta caraterísticas análogas ao habitat 6310 do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, transpondo a Diretiva Habitats. A instalação da plataforma, taludes e estaleiros implica a destruição desse habitat na área da plataforma (5,46 ha), taludes (0,21 ha) e estaleiro de 1.ª fase (0,26 ha), num total de 5,93 ha. A intervenção localiza-se no centro da mancha do habitat, resultando na sua fragmentação e divisão em duas unidades, ampliando a extensão dos impactes indiretos sobre toda a área, agravados pelo contexto cumulativo de outros projetos energéticos, como a Central Termoelétrica do Pego e de novos projetos electroprodutores. Atendendo à natureza do habitat de importância comunitária 6310 considera-se que o impacte é significativo. As novas linhas elétricas de muito alta tensão geram impactes menores sobre este habitat, verificando-se que o principal impacto será no local dos apoios.

Na área de intervenção do PCABT (incluindo faixa de 20 m envolventes), foram inventariadas 161 quercíneas (104 sobreiros e 57 azinheiras), 5 exemplares com altura inferior a 1,30m (4 azinheiras e 1 sobreiro), sendo 23 quercíneas isoladas.

Nas áreas de povoamento de sobreiro/azinheira que se sobrepõem com o PCABT, foram contabilizados pelo promotor 138 árvores, das quais 89 são sobreiros (62 adultos e 27 jovens) e 49 são azinheiras (17 adultas e 32 jovens). O promotor estimou o abate de 121 quercíneas, sendo que em povoamento é indicada a necessidade de abater 41 sobreiros adultos e 21 sobreiros jovens, bem como 16 azinheiras adultas e 28 jovens, o que constitui um "corte de conversão", ação que só pode ser autorizada nas condições admitidas no n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação atual.

Relativamente às quantidades de quercíneas a afetar direta e indiretamente por cada uma das infraestruturas deste PCABT, o proponente indica as afetações máximas estimadas e depreende que estas quantidades de quercíneas protegidas afetadas ainda não estão estabilizadas e haverá otimizações a este nível na construção do PCABT, sendo expectável que este valor seja reduzido.

A proposta de reconversão das linhas associadas ao PCABT prevê a concentração de duas linhas atualmente entrantes no Posto de Corte do Pego e de uma linha dele emergente numa única ligação otimizada ao novo posto. No caso dos apoios a desmontar, a demolição dos maciços envolverá escavações até 1,5 m em torno da chaminé, podendo afetar sistemas radiculares de sobreiros e azinheiras próximos. Embora esta intervenção não configure corte de conversão, em sede de projeto de compensação pela desflorestação, é necessário indicar a contabilização das quercíneas protegidas afetadas indiretamente pela desmontagem de apoios para efeitos de compensação por desflorestação.

Apesar de o promotor justificar a ausência de um levantamento rigoroso de quercíneas nesta fase, tal inventário na área de intervenção da nova linha (incluindo os seus acessos e FGC) e na envolvente dos apoios da linha existente a desmontar é indispensável para aferir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

Relativamente aos acessos temporários para a construção ou desmontagem de apoios de linha, não se prevê que as regularizações de terreno excedam 1 m de profundidade, tendo sido contabilizada a afetação de sobreiros decorrente da intervenção ao longo da linha nova. Contudo, tal como nas linhas novas, é necessário contabilizar as existências afetadas indiretamente ao longo da linha a desmontar em sede de projeto de compensação por desflorestação visto a intervenção não configurar um corte de conversão.

A inventariação preliminar identificou 1564 quercíneas protegidas no corredor de 60 m, das quais 1550 sobreiros (767 adultos e 783 jovens) e 14 azinheiras, todas estas últimas em povoamento. O proponente identificou 11 manchas de povoamento de sobreiro, salientando que os valores são estimativos dada a incerteza da fotointerpretação e assumindo uma sobreavaliação prudencial das afetações. Para mitigar a dificuldade em distinguir copas de indivíduos jovens, aplicou um fator multiplicador de 1,5 sempre que o apoio se insere em povoamentos com densidade superior a 40 árvores/ha, resultando em áreas de afetação indireta de 1500 m² nesses casos e de 1000 m² nos restantes.

Globalmente, dos 31 apoios a construir, o conjunto das afetações diretas e indiretas totaliza aproximadamente 1,75 ha. Quanto aos novos acessos, não se prevê o abate direto de quercíneas, mas estima-se a afetação indireta de 79 sobreiros (71 em povoamento e 8 isolados), correspondendo a uma área máxima de 1,29 ha. Assim, o valor preliminar da área total de afetação — direta e indireta — a compensar foi estimado em 3,04 ha, considerado aceitável e suficientemente conservador perante as incertezas inerentes ao processo de fotointerpretação adotado pelo proponente e às restrições de acesso aos terrenos.

A afetação direta estimada associada à construção dos novos apoios traduz-se, no máximo, no abate de 30 sobreiros (21 adultos e 9 jovens). Estes abates não alteram a área nem a densidade média dos povoamentos existentes, pelo que não configuram corte de conversão, podendo ser autorizados ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, 25 de maio, na sua redação atual, desde que devidamente compensados.

Adicionalmente, estima-se que 85 sobreiros, isolados ou em povoamento, sejam afetados ao nível radicular, configurando afetações indiretas.

No total, para os 31 apoios previstos, os abates concentram-se em 10 apoios, correspondendo a uma área global de afetação direta e indireta de 1,75 ha, na qual já se encontram contabilizadas as quercíneas a abater.

Nos acessos a construir, o proponente estima não ser necessário proceder ao abate de quercíneas protegidas. Todavia, verifica-se a ocorrência de afetação indireta, cuja quantificação resulta da interseção entre a copa expandida dos exemplares e a faixa prevista para os novos acessos (com largura máxima de 4m). Sempre que tal interseção ocorre, é contabilizada como área de afetação indireta a área da copa expandida, correspondendo à árvore intersetada. São excluídos desta análise os acessos já existentes ou sujeitos a beneficiação. Com base nesta metodologia, estima-se que a abertura de novos acessos possa afetar indiretamente 79 sobreiros, dos quais 71 inseridos em povoamento e 8 isolados. A área de afetação indireta associada aos novos acessos a apoios atinge um máximo de 1,29 ha, sendo 1,1 ha correspondentes a árvores integradas em povoamento.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Tendo presente a indefinição ainda existente quanto à quantificação do número de sobreiros e azinheiras afetados e das otimizações que se antecipa poderem ser introduzidas antes da execução das intervenções, entende-se que não estão reunidas as condições para aplicação do disposto na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio.

Destacam-se, contudo, as medidas destinadas a compensar os impactes resultantes do abate de sobreiros. Para o efeito, são propostas ações complementares de minimização e compensação que incluem a elaboração de um projeto de compensação ecológica – integrando a restauração de habitat e a compensação pela afetação de quercíneas – a implementar preferencialmente em áreas de montado existentes. Estas ações visam recriar as condições necessárias ao restabelecimento do ecossistema afetado, preconizando, entre outras intervenções, a plantação de novos exemplares, o desadensamento e a gestão de combustíveis nos povoamentos, a localizar em áreas públicas da região de Lisboa e Vale do Tejo (LVT).

Importa salientar que o promotor assume que a abertura da faixa de gestão de combustível em áreas com presença de sobreiros e azinheiras não implicará o abate destes exemplares, uma vez que a distância entre os cabos da linha e o solo é suficiente para acomodar o crescimento das árvores, assegurando simultaneamente o cumprimento do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas (Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro). Qualquer intervenção adicional que eventualmente se revele necessária será realizada no estrito cumprimento da legislação aplicável.

Ao nível da flora, para além da destruição direta de vegetação, antevêem-se impactes indiretos pouco significativos decorrentes de poeiras, derrames de poluentes, entre outros efeitos, associados ao posto de corte e instalação das linhas elétricas. No entanto, destaca-se um risco acrescido e relevante de disseminação de espécies exóticas invasoras, não só na área de intervenção, mas também pelo transporte de sementes para outras áreas por maquinaria e equipamentos, ou nas roupas dos trabalhadores, através da sua deslocação durante e após a obra. A desmatação para a implantação dos elementos de obra, e a constituição da faixa de proteção das linhas pode funcionar como corredores de dispersão na coadjuvação da permeabilidade da área para a propagação de espécies exóticas invasoras, configurando um impacte significativo sobre a biodiversidade.

Quanto à fauna terrestre, os impactes principais relacionam-se com a destruição e fragmentação de habitat, perda de áreas de alimentação e refúgio e criação de efeito barreira, afastando algumas espécies da envolvente. Globalmente, estes impactes são considerados pouco significativos ao nível das populações, mas a mortalidade por atropelamento, em particular de anfíbios, répteis e micromamíferos, assume carácter pontual, mas potencialmente significativo, atendendo ao atual com estatuto de conservação desfavorável destas espécies e à naturalização da área intervencionada.

Importa também considerar os impactes do projeto ao nível da paisagem. O desenvolvimento de um projeto desta natureza determina e induz, necessariamente, a ocorrência de impactes negativos ao nível estrutural, funcional e visual. As ações refletem-se em alterações diretas/físicas do território, isto é, sobre os seus valores/atributos naturais, patrimoniais e culturais, determinando também um uso permanente e condicionado do solo, e em impactes indiretos, em termos visuais, com consequência no aumento do nível de artificialização, na dinâmica e na escala de referência desses locais, condicionando negativamente a leitura da Paisagem.

Na fase de construção, os impactes visuais negativos decorrem da intrusão visual decorrente da presença inicial de estaleiros, máquinas, equipamentos e materiais diversos e, posteriormente, das ações de desflorestação, desmatação e alterações da morfologia natural, bem como da expressão visual das alterações geradas sobre os valores/atributos visuais naturais, culturais e patrimoniais, sobre as classes de

qualidade visual/cénica afetadas e sobre o número, proximidade e posição dos observadores permanentes e temporários. A estas alterações físicas acrescem os impactes visuais associados à montagem progressiva da linha elétrica aérea e, sobretudo, dos apoios em altura, traduzindo-se numa "Desordem Visual", destacando-se a formação de poeiras, com diminuição da visibilidade, a par da montagem da linha e dos apoios. São identificados impactes negativos, em geral de baixa magnitude, mas pontualmente significativos a muito significativos, em especial na envolvente do posto de corte, na N118, em Casal Cortido, S. Macário, Arreciadas e nas zonas de observação a partir das principais vias (N118, N518, N2, N550).

Ao nível estrutural e funcional, salientam-se a desmatação, a desflorestação e a alteração da morfologia natural, incluindo a afetação de exemplares de sobreiro (*Quercus suber*) e azinheira (*Quercus rotundifolia*), com contabilização de exemplares a abater, maioritariamente sobreiros, traduzindo-se em perda de valores visuais naturais. Estes impactes são, em regra, negativos, diretos, certos, locais, em parte temporários ou parcialmente reversíveis e, noutros casos, permanentes e irreversíveis, de baixa magnitude e, no conjunto do projeto, pouco significativos, ainda que significativos no caso da perda de exemplares do género Quercus. Relativamente às linhas a desmontar, a desmontagem de apoios, com recurso a grua, determina inicialmente um impacte visual negativo significativo, mas com tendência de redução progressiva do impacte visual negativo, por remoção integral das intrusões visuais existentes.

Na fase de exploração, os impactes decorrem, fundamentalmente, do carácter visual intrusivo e permanente das alterações introduzidas na fase de construção. Os impactes visuais negativos das linhas resultam da intrusão visual que a sua presença física introduz no território, pela artificialidade e permanência no tempo, sendo tanto mais significativos quanto maior a exposição visual dos locais e o número de observadores, em especial quando estes se posicionam em situações privilegiadas em termos altimétricos. As bacias visuais elaboradas permitem determinar a expressão e alcance do impacte visual potencial final, evidenciando impactes negativos, indiretos, certos, locais, permanentes e irreversíveis, de baixa a média magnitude, sendo significativos a muito significativos em situações pontuais, nomeadamente nas linhas Abrantes-Falagueira, Margalha-Abrantes e Abrantes-Rio Maior (2.ª fase), na envolvente de Casal Cortido, Barrada, S. Macário, Arreciadas e nas principais vias (N118, N518, N2 e N550).

Relativamente às linhas a desmontar, a remoção das mesmas traduz-se num impacte positivo em termos visuais, por eliminação das intrusões visuais sobre e observadores permanentes temporários e sobre áreas de qualidade visual "elevada", com impacte positivo significativo a muito significativo.

A fase de desativação corresponderá, essencialmente, à desmontagem dos diferentes equipamentos (posto de corte, cabos elétricos aéreos e respetivos apoios), à remoção das camadas de pavimentação dos acessos e da plataforma do posto de corte e das sapatas em betão. Os impactes negativos nesta fase configuram-se como semelhantes, em magnitude e significância, aos da fase de construção, sobretudo junto dos observadores permanentes e temporários. Não é expectável a reposição integral da morfologia original do terreno, em particular nas plataformas e acessos, mas, na generalidade das áreas intervencionadas, verifica-se ser possível proceder a uma renaturalização parcial da morfologia, recorrendo a modelação ou micromodelação mais orgânica. Nesta fase, um impacte visual negativo será progressivamente substituído por um impacte positivo, significativo a muito significativo, pela eliminação das intrusões visuais, sendo ainda possível acelerar a recuperação paisagística mediante plantações e/ou sementeiras de espécies autóctones.

Em termos de impactes cumulativos, considera-se a presença, na área de estudo, de outras estruturas e infraestruturas, de igual ou diferente tipologia, ou outras perturbações que contribuam sinergeticamente para a alteração estrutural, funcional, perda de qualidade visual/cénica da paisagem e para os impactes

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

visuais sobre Observadores Permanentes e Temporários. Ao nível de projetos de igual tipologia, destaca-se o Posto de Corte do Pego (PCPG) e a profusão de linhas elétricas existentes e previstas (linhas de 400 kV e 150 kV da REN, CSF, centrais solares, Subestação de Concavada, entre outras), que contaminam visualmente grande parte da área de estudo. Considera-se que o impacte visual negativo cumulativo com as linhas existentes será significativo, tendendo para muito significativo, sobretudo nos locais de cruzamento de linhas e na envolvente do atual e do futuro posto de corte, pela intrusão visual e seccionamento do campo de visão. a presença de outras tipologias de projeto (Silicália, Central Solar Atalaia-Concavada, Central Termoelétrica do Pego, Valnor, entre outras) contribui para uma maior artificialização e descaracterização visual do território, com redução significativa da qualidade cénica e da atratividade da paisagem, destacando-se o seu enquadramento com o rio Tejo. Esta perda de atratividade pode comprometer a multifuncionalidade do território e a procura turística, com reflexos na coesão socioeconómica local e regional e na manutenção e gestão da paisagem, função em que as populações assumem um papel central ao manterem os terrenos produtivos e o padrão cultural e visual da paisagem.

Também de salientar o facto da área de implantação do projeto se inserir num território com elevada sensibilidade patrimonial atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga (Pré-história / Romano / Idade Média/Moderna), localizados na área de incidência e na zona envolvente do projeto, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só percetíveis na fase de desmatação e de reprospeção.

Dos trabalhos realizados resultou o registo de 17 ocorrências patrimoniais na área de incidência do projeto com impactes negativos, diretos e indiretos. Dadas as deficientes condições de visibilidade, observadas em parte da área de projeto, a prospeção foi condicionada, impedindo uma correta observação do solo, traduzindo-se numa caracterização da situação de referência e avaliação de impactes lacunar. Embora não tenha sido possível realizar a prospeção sistemática com o rigor pretendido, tendo presente os dados disponíveis, verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre elementos patrimoniais durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactantes para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Das ocorrências patrimoniais identificadas, salienta-se que a OP PD11 – "Pinhal da D. Beatriz/Arreciadas" se localiza na área do acesso a criar ao apoio 21 a desmontar da LPG.RM, traduzindo-se em impactes negativos, diretos, de magnitude indeterminada dado não ter sido possível proceder à respetiva localização.

É ainda de assinalar a proximidade da OP13 "Ribeiro da Amoreira" – *Habitat* | Pré-história | Valor Cultural "Médio", localizada na área de incidência direta, a cerca de 15 m do acesso a melhorar e a cerca de 135 m do apoio 12 da linha LPG.FR a desmontar, prevendo-se impactes negativos diretos de magnitude indeterminada.

Os impactes do projeto sobre o património cultural são, todavia, suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas.

Também ao nível da geologia e geomorfologia, os principais impactes do projeto estão associados à fase de construção do novo posto de corte, decorrentes das escavações e aterros necessários à implantação da infraestrutura, estimando-se a realização de cerca de 7 890 m³ de escavação e 66 515 m³ de aterro. Estas ações podem afetar formações geológicas com interesse económico e científico, sendo, contudo, considerados impactes negativos, permanentes, diretos, de reduzida magnitude e pouco significativos.

No que respeita ao desmantelamento do Posto de Corte do Pego, não se antecipam impactes geomorfológicos, uma vez que apenas serão removidas as estruturas existentes, mantendo-se a plataforma atual sem alterações ao nível do solo.

Relativamente às linhas elétricas, a implantação dos apoios afeta apenas camadas superficiais já alteradas, com a abertura de caboucos por meios mecânicos, recorrendo-se a explosivos apenas em situações excecionais, quando as fundações se localizem em maciço rochoso. Assim, os impactes geológicos associados à construção das linhas, embora negativos, permanentes e localizados, são de reduzida magnitude e não significativos, podendo apenas assumir maior expressão caso seja necessária a utilização de explosivos.

No que respeita aos recursos hídricos superficiais, a localização dos estaleiros previstos para a fase de construção do PCABT e para o desmantelamento do Posto de Corte do Pego não interfere com o domínio hídrico das linhas de água identificadas. No âmbito da gestão de combustíveis e lubrificantes, está prevista a utilização de bacias de retenção e recipientes devidamente rotulados, limitados a dois terços da sua capacidade, bem como a adoção de procedimentos cautelares em eventuais abastecimentos na frente de obra. As operações de reparação e manutenção serão realizadas em oficinas licenciadas externas, sendo apenas armazenadas pequenas quantidades de hidrocarbonetos em áreas cobertas e dotadas de contenção. Assim, eventuais derrames acidentais podem originar impactes negativos, cuja significância dependerá da sua extensão, das medidas de minimização adotadas e do tempo de resposta. As águas residuais domésticas dos estaleiros serão recolhidas em WC químicos ou fossas estanques, com encaminhamento para tratamento em ETAR por entidades habilitadas, sendo os impactes negativos pouco significativos desde que estes procedimentos sejam assegurados.

A construção do novo posto de corte implica a ocupação de cerca de 6,04 ha em fase de obra (5,9 ha em exploração), com consequente aumento da impermeabilização do solo, exigindo a verificação de que o acréscimo de escoamento superficial não agrava as condições a jusante, para um período de retorno de 100 anos. Na fase de desativação, os impactes sobre os recursos hídricos superficiais serão, em geral, semelhantes aos da fase de construção, dependendo essencialmente da gestão de combustíveis, resíduos e solos escavados.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, os principais impactes na fase de construção decorrem do risco de derrames de combustíveis, óleos e efluentes, com potencial afetação da qualidade da água, sendo classificados como negativos, potencialmente significativos, mas pouco prováveis face às medidas de prevenção previstas. A interceção do nível freático é pouco provável, dada a reduzida profundidade das escavações (cerca de 3 m), limitando a expressão do impacte, considerado negativo, local e pouco provável. A impermeabilização parcial do terreno reduz as taxas de infiltração, traduzindo-se num impacte negativo, permanente, de baixa magnitude e pouco significativo. A eventual afetação de captações próximas dos apoios é igualmente negativa, local e pouco provável. Na fase de exploração, apenas se antecipam impactes associados à gestão de efluentes domésticos, considerados negativos, minimizáveis e pouco prováveis, mantendo-se o efeito da impermeabilização como negativo, permanente e pouco significativo. Na fase de desativação, os impactes esperados são, em termos gerais, semelhantes aos da fase de construção.

No que se refere à avaliação efetuada ao nível da mitigação e adaptação às alterações climáticas, verifica-se que, para a fase de construção, as estimativas de emissões de GEE resultantes da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria necessária à instalação do estaleiro, à movimentação de terra e à abertura da faixa de gestão de combustível, totalizam 3 040,94 tCO_2eq. Relativamente à produção e transporte de materiais utilizados em obra, estimam-se emissões de GEE de 9 754,69 tCO_2eq e 8 416,79 tCO_2eq para as linhas elétricas e novo posto de corte, respetivamente.

A perda de biomassa associada à desflorestação necessária para implantação das linhas, numa área total de 30,1 ha, corresponde a 1 704,71 tCO_2eq, resultante da afetação de povoamentos eucalipto (17,18 ha), de sobreiro (4,66 ha), de pinheiro-bravo (0,70ha) e pinheiro manso (1,75 ha). Para o novo posto de corte

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

(plataforma, acessos e taludes), prevê-se perda de biomassa equivalente a 59,73 tCO_2eq, associada à afetação de 0,84 ha de eucalipto.

Para compensar a desflorestação, está prevista a implementação de um PIP com plantação de 17,88 ha, de diversas espécies arbóreas e arbustivas com contributo estimado de 8 711,88 tCO_2eq, considerando a vida útil do projeto.

Na fase de exploração o impacte positivo do projeto associado às emissões de GEE que serão passíveis de evitar com a sua implementação, traduz-se num valor estimado de 1 677 464 tCO_2eq. Os impactes inerentes ao consumo de combustíveis fósseis na operação de equipamento utilizado nas ações de manutenção, monitorização e operação das linhas elétricas e do novo posto de corte, correspondem a 250,96 tCO_2eq/ano.

Na fase de desativação, os impactes previstos são equiparáveis aos da fase de construção.

No que se refere ao Ambiente Sonoro, salienta-se o facto do projeto se inserir em áreas maioritariamente caracterizadas por um ambiente sonoro pouco perturbado, identificando-se apenas três zonas com níveis sonoros mais elevados, associadas à envolvente da Central Termoelétrica do Pego (onde se localiza o atual Posto de Corte do Pego e se prevê a implantação do novo Posto de Corte de Abrantes), à Linha Ferroviária da Beira Baixa e ao atravessamento da Estrada Nacional 118.

Na fase de construção, os impactes no ambiente sonoro são globalmente aceitáveis e compatíveis com a envolvente, entre as operações a desenvolver incluem-se a utilização de maquinaria diversa, a circulação de veículos afetos ao transporte de materiais, a execução de fundações e a movimentação de veículos pesados. Acresce ainda a montagem e desmontagem de apoios, bem como a realização de movimentações de terras, particularmente relevantes para a execução da plataforma do Posto de Corte.

Os impactes associados à fase de construção do novo Posto de Corte de Abrantes e das linhas elétricas associadas assumem, de um modo geral, carácter temporário e limitado no espaço. No caso específico do Posto de Corte, atendendo à inexistência de recetores sensíveis a distâncias inferiores a 100 m da área de obra, não se prevê a ocorrência de perturbações significativas do ambiente sonoro, estimando-se impactes negativos temporários, de reduzida magnitude e pouco significativos.

Relativamente às linhas elétricas, embora se reconheça que os níveis sonoros dos equipamentos de construção são superiores aos níveis de referência do ambiente sonoro existente, que se situam entre os 54 dBA e os 65 dBA no período de referência diurno, de acordo com a campanha de medições realizadas, os impactes encontram-se circunscritos no tempo e no espaço. Apenas no caso do recetor identificado a menos de 100 m das linhas ocorrerá a perturbação temporária do ambiente sonoro característico, devido às obras de construção civil e ao funcionamento de equipamentos com níveis sonoros superiores ao ambiente característico do local. Prevê-se, nesse caso, a ocorrência de impactes negativos, de natureza localizada, certa, temporária, de média magnitude, e de significado moderado, atendendo à emissão de níveis sonoros superiores ao característico destes locais, não se prevendo impactes relevantes nos restantes troços. Face ao exposto, e tendo em consideração a natureza temporária das atividades ruidosas, a ausência de propagação sonora com significado para uma distância superior a cerca de 80 a 100 m, bem como a aplicação de medidas de gestão adequadas, nomeadamente a limitação das atividades de construção ao período diurno, nos dias úteis, entre as 08:00 e as 20:00, de acordo com o artigo 14.º do Regulamento Geral de Ruído, considera-se que não se justifica nem é admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.

No que respeita à fase de exploração, para a caracterização do ambiente sonoro na envolvente das linhas em estudo, o ruído particular foi estimado com base no Modelo de Previsão REN/ACC, considerando

condições de propagação favoráveis em 10 % do tempo. De acordo com os cálculos do ruído gerado pelas linhas verifica-se o cumprimento do Critério de Exposição e do Critério de Incomodidade, em condições de propagação favorável, em todos os pontos de medição avaliados.

No que se refere ao Posto de Corte, a avaliação acústica desenvolvida com recurso ao software IMMI e ao método NP ISO 9613-2:2014, assumindo o funcionamento contínuo (períodos de referência diurno, entardecer e noturno) dos equipamentos com ventilação forçada. No espectro de emissão sonora apresentado para a Reatância Shunt (RS1), sem condicionamento acústico, verifica-se a existência de componentes tonais. Por outro lado, não se prevê a existência de componentes impulsivas.

O ruído particular associado às linhas de muito alta tensão e à Reactância Shunt foi avaliado nos recetores sensíveis, tendo sido estimado o ruído ambiente futuro com base no ruído residual medido. Os resultados obtidos, em condições de propagação favorável, evidenciam o cumprimento do Critério de Exposição e do Critério de Incomodidade.

Os impactes cumulativos na fase de construção podem ocorrer de forma temporária e reversível, associados à eventual sobreposição temporal de atividades ruidosas de diferentes projetos, designadamente tráfego de veículos pesados, utilização de equipamentos de obra e, pelo eventual uso de explosivos.

Na fase de exploração, embora se preveja uma ligeira degradação do ambiente sonoro em zonas de proximidade a outras infraestruturas elétricas, a inexistência de recetores sensíveis nessas áreas permite concluir pela ausência de impactes cumulativos com significado.

No que à Saúde Humana diz respeito, importa ter presente que um dos critérios aplicados na definição do local para implantação das linhas e do novo posto de corte consistiu em evitar a proximidade a zonas com ocupação urbana. Com esta opção, foi possível acautelar os principais impactes negativos do projeto na saúde humana. Foram identificadas habitações e outras edificações dispersas (apoio a atividades agrícolas, florestais e explorações pecuárias), mas não coincidentes com a localização dos projetos. Deste modo, não são expectáveis impactes sobre a saúde das populações e atividades em consequência da implementação dos projetos, sendo o seu significado dependente da distância conseguida ao edificado existente.

Na fase de construção, as atividades podem causar perturbações e/ou afetações temporárias da qualidade de vida das zonas habitadas ou habitações dispersas próximas, associadas à circulação de maquinaria e veículos, instalação e operação de estaleiros/parques de materiais e atividades de construção, em particular em matéria de poluição sonora e degradação pontual da qualidade do ar. Atendendo à distância do PCABT às habitações e à reduzida presença de habitações na proximidade das linhas em causa, prevê-se um impacte negativo, localizado, temporário, reversível, de reduzida magnitude e pouco significativo.

Na fase de exploração, não são expectáveis situações significativas de incómodo ou dano na saúde para as populações próximas, sendo de salientar que os campos elétrico e magnético estimados para o novo posto de corte ficam muito aquém dos níveis de referência da Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro, e das recomendações da ICNIRP, não se prevendo exposição do grande público, dado que esta infraestrutura será vedada e de acesso condicionado. No que respeita aos campos eletromagnéticos gerados pelas linhas elétricas, os resultados obtidos confirmam o cumprimento integral dos valores limite estipulados por lei, sendo os valores de campo elétrico inferiores a 5 kV/m e os valores da indução magnética, a 6 m do eixo da linha, inferiores a 100 µT (Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro). Quanto ao ruído, ficou demonstrada a inexistência de recetores a menos de 30 m das novas linhas, concluindo-se que o ambiente sonoro se encontra já condicionado pelo tráfego rodoviário e ferroviário e que o contributo do projeto não agrava a situação existente, não sendo responsável por efeitos negativos ao nível da saúde humana.

Em todas as matérias previstas por lei em matéria de saúde, nomeadamente campos eletromagnéticos e ruído, confirma-se que o projeto cumpre os limites legais, não se identificando impactes relevantes sobre esta matéria. Na fase de exploração, não se perspetivam situações significativas de incómodo ou dano na saúde para as populações residentes nas proximidades. Na fase de desativação, prevê-se a ocorrência de impactes negativos similares aos da fase de construção, associados às atividades de desativação, de carácter temporário e reversível.

Da avaliação destacam-se também os impactes ao nível do solo e uso do solo.

Para os solos, a fase de construção do novo posto de corte implica a ocupação permanente da plataforma e a alteração do uso do solo na área de implantação, originando impactes negativos, diretos e permanentes, embora pouco significativos, dado incidirem apenas sobre classes de capacidade de uso C+D e E. A ocupação temporária (6,04 ha) será acompanhada da decapagem e reutilização da camada superficial para requalificação paisagística, reduzindo os impactes a negativos, temporários, de baixa magnitude e minimizáveis. Na fase de exploração, não se antecipam impactes adicionais, mantendo-se uma ocupação definitiva de 5,9 ha, podendo a desativação gerar impactes positivos pela libertação dos terrenos. O desmantelamento do atual Posto de Corte do Pego não implica afetação do solo, por se limitar à remoção de estruturas à superfície.

Nas linhas elétricas, a afetação dos solos restringe-se às áreas de implantação de apoios, estaleiros e acessos temporários, não existindo ocupação contínua. Durante a construção, a movimentação, compactação e eventual contaminação geram impactes negativos indiretos, localizados e temporários, de moderada magnitude e pouco significativos, atendendo à reduzida aptidão agrícola dos solos. A implantação dos estaleiros pode ainda provocar compactação e impermeabilização dos solos, gerando impactes negativos, diretos e reversíveis, de reduzida magnitude e não significativos, desde que aplicadas as medidas de minimização definidas.

Durante a exploração, os impactes nos solos restringem-se à ocupação permanente da área de implantação dos apoios, sem afetação das características pedológicas envolventes. A ocupação permanente pelos novos apoios (3 387 m²) é inferior à área libertada pelos apoios a desmontar (4 278 m²), resultando num impacte positivo, direto e permanente. A desativação reforça este efeito, pela libertação das áreas ocupadas.

Ao nível do uso do solo, o novo posto de corte implica a conversão de áreas agrícolas (culturas temporárias e/ou pastagens associadas a olival), com impactes negativos de reduzida magnitude e pouco significativos, atendendo à reduzida dimensão da área ocupada, à utilização agrícola pouco intensiva e ao facto de os terrenos serem adquiridos e os proprietários indemnizados.

Na fase de desativação do posto de corte, a eliminação do condicionamento do uso do solo promove impactes positivos, pela libertação dos terrenos para outros usos, embora as atividades de desmantelamento possam gerar impactes negativos semelhantes aos da fase de construção. No entanto, no que se refere ao Posto de Corte do Pego, a sua desativação consiste apenas na remoção de equipamentos, estruturas metálicas, cabos e edifícios, mantendo-se as infraestruturas enterradas, vedações e vias internas, pelo que os terrenos permanecem artificializados e não se tornam disponíveis para novos usos, não se prevendo impactes relevantes no uso do solo para além da cessação da função de instalação elétrica.

Nas linhas elétricas, a afetação do uso do solo na fase de construção limita-se às áreas de implantação dos apoios, aos estaleiros e aos acessos temporários. Verificam-se perdas temporárias de solo e alterações de uso associadas à abertura de acessos, escavações, movimentação de terras e eventual compactação e contaminação, com impactes negativos, diretos, localizados, temporários, de reduzida a moderada

magnitude e, em geral, pouco significativos, sobretudo porque a ocupação agrícola é pouco expressiva e incide maioritariamente em solos com limitada aptidão agrícola.

A ocupação florestal, em especial floresta de eucalipto e pinheiro-bravo, é a mais relevante, implicando o corte ou decote de arvoredo para implantação de apoios, acessos e faixa de proteção da linha, originando impactes negativos diretos, de baixa magnitude e pouco significativos, não passíveis de minimização na faixa de servidão devido às exigências de segurança. Nas áreas com sobreiro e azinheira, a afetação é essencialmente pontual, limitada a alguns apoios, sendo os impactes negativos, mas localizados, de baixa magnitude e minimizáveis.

Em zonas agro-florestais e de pastagens, a colocação de apoios altera pontualmente o uso do solo, mas mantém a compatibilidade das atividades na envolvente, configurando impactes negativos, certos, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos.

Quanto às áreas edificadas e humanizadas, a presença de habitação na proximidade dos novos troços é muito reduzida, sendo a ocupação humana quase inexistente ao longo dos traçados, pelo que os impactes são considerados negativos, pouco prováveis, localizados, de baixa magnitude e pouco significativos. Em contrapartida, a desmontagem de linhas existentes, atualmente implantadas muito perto de habitações, terá um impacte positivo significativo, libertando essas zonas do condicionamento associado à servidão das linhas. Em termos de ocupação permanente, a fase de exploração das novas linhas resulta numa área total ocupada pelos novos apoios de 3 387 m², inferior à área libertada (4 278 m²) pelos apoios desmontados, o que se traduz num saldo positivo de 891 m² de solos libertos para outros usos, considerado um impacte positivo, direto, permanente, de magnitude média e significativo. Na eventual fase de desativação futura das linhas, a remoção das estruturas reforçaria este efeito positivo, pela devolução das áreas ocupadas ao uso que vier a ser definido pelos proprietários.

No domínio das áreas agrícolas (incluindo olival, pastagens melhoradas e culturas temporárias), tanto o novo posto de corte, como os novos apoios de linha geram impactes negativos, diretos, de reduzida magnitude e sem significado relevante, dada a pequena extensão afetada, a baixa intensidade de uso agrícola e o saldo global positivo resultante da libertação de apoios existentes. Os acessos que atravessam áreas agrícolas são em número reduzido e os seus impactes são também negativos, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos. A implantação de estaleiros é igualmente responsável por impactes negativos, temporários, localizados, reversíveis, de baixa magnitude e minimizáveis, sendo considerados pouco significativos.

O projeto é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, desde que cumpridos os regimes da Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e demais condicionantes e obtidos os pareceres necessários. A área de intervenção é abrangida por diversas servidões e restrições de utilidade pública, com destaque para o domínio hídrico, montado de sobro e áreas integradas na REN, em particular "Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" e "Áreas de instabilidade de vertente". Apenas alguns apoios de linhas elétricas se localizam em áreas REN, não estando nem o atual, nem o futuro posto de corte implantados nesta tipologia. As ações previstas nestas áreas, limitadas a quatro apoios, são consideradas compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e de prevenção de riscos naturais, enquadrando-se no Anexo II do regime jurídico da REN e não comprometendo as funções estabelecidas no Anexo I. Quanto à RAN, o projeto atravessa localmente solos desta tipologia, com uma afetação estimada em cerca de 1 044 m², associada sobretudo a acessos e eventuais infraestruturas temporárias. Esta afetação obriga à obtenção de parecer prévio vinculativo da ERRALVT, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, com a contabilização detalhada de todas as áreas de solos RAN afetadas, permanentes ou temporárias.

O projeto prevê ainda a afetação direta de 96 oliveiras, enquadrada no regime do Decreto-Lei n.º 120/86, de maio, impondo a preservação prioritária das árvores, o correto posicionamento dos apoios para permitir a circulação de maquinaria agrícola, a replantação das árvores cortadas com viabilidade agronómica e a obrigatoriedade de despiste da bactéria *Xylella fastidiosa* antes de qualquer transplante para outras regiões, sob supervisão da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV).

Ao nível da socioeconomia destacam-se os impactes positivos de carácter permanente do projeto, que resultam do reforço da estrutura de rede elétrica, garantindo, em simultâneo, o escoamento da produção adicional de energia de origem fotovoltaica prevista nos objetivos do projeto. Os impactes da exploração das linhas são assim positivos, na medida em que a sua concretização se traduz em maior eficácia e qualidade nos serviços de fornecimento de energia às populações e atividades económicas e muito significativos, atendendo a que dá resposta a um objetivo nacional previsto no Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica.

São também expectáveis impactes positivos locais durante a fase de obra, nomeadamente ao nível da criação de emprego associado às obras e da dinamização económica resultante da presença de trabalhadores na região. Esta realidade tenderá a beneficiar particularmente os setores da restauração, do alojamento e dos serviços de apoio, traduzindo-se num impacte positivo de maior magnitude, com relevância socioeconómica para a área de influência.

Em contrapartida, a simultaneidade das atividades de construção pode originar impactes negativos indiretos, mas significativos, sobre a qualidade de vida das populações residentes, decorrentes de perturbações e/ou afetações temporárias nas zonas habitadas ou em habitações dispersas situadas nas proximidades das frentes de obra. Estes impactes são, contudo, minimizáveis através da adoção de boas práticas em obra.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no presente documento.

Importa ainda referir que, sendo o projeto objeto de DIA favorável condicionada e tendo, no contexto do presente procedimento, obtido pronúncia favorável da CCDR LVT fica dispensada a comunicação prévia, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que define o regime jurídico da REN.

No que respeita ao corte de oliveiras aplica-se o disposto no n.º 2 artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, nada havendo a obstar ao corte e arranque de oliveiras, nos termos propostos no projeto, desde que este seja reduzido ao mínimo indispensável.

CONDICIONANTES

1. Declaração de Imprescindível Utilidade Pública (DIUP), em fase prévia à execução da obra, referente ao abate de sobreiros e azinheiras em área de povoamento para toda a área de intervenção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

ELEMENTOS A APRESENTAR
Previamente ao licenciamento Deve ser apresentado à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, o seguinte elemento: 1. *Layout* final do projeto, ajustado de forma a garantir o cumprimento das Medidas de Minimização n.º 1 a 7, inclusive, bem como a eventual compatibilização do projeto com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), em função do parecer que vier a ser emitido pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), de acordo com o respetivo regime jurídico. Os ajustes a efetuar devem ter em conta o disposto nos regulamentos dos respetivos Planos Diretores Municipais e minimizar os impactes ambientais identificados. Deve ser como tal apresentada uma Nota Técnica Ambiental com a reavaliação dos impactes e, se aplicável, proposta de medidas de minimização adicionais. O *layout* final deve ser acompanhado de cartografia compatível com a fase de projeto de execução, demonstrando o cumprimento das condições elencadas na presente decisão e tendo em conta a Carta de Condicionantes. O *layout* deve ainda ser acompanhado dos limites do projeto e de todas as suas componentes, em formato *SHAPEFILE* – no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89. 2. Peças escritas e desenhadas constituintes do projeto de execução da solução de drenagem das águas pluviais do novo posto de corte de Abrantes, incluindo a bacia de laminagem. Estas peças devem demonstrar que o acréscimo de caudal pluvial gerado pela impermeabilização decorrente do projeto, para o período de retorno de 100 anos, não agrava as condições de escoamento a jusante do projeto, tendo presente a capacidade de vazão da rede hidrográfica natural a manter. Deve ainda atender-se ao seguinte: a) O ponto de descarga das águas pluviais a jusante da bacia de laminagem terá de localizar-se em linha de água representada na Carta Militar à Escala 1/25 000 ou resultante da aferição efetuada através de levantamento topográfico. Todos os pontos de descarga devem ser devidamente representados; b) Devem ser consideradas medidas de proteção adicional contra a erosão hídrica, preferencialmente segundo métodos de engenharia natural, a montante e a jusante do atravessamento dos cursos de água, podendo ainda recorrer-se à utilização de enrocamento constituído por rocha de dimensões adequadas, de forma a impedir o arrastamento pela força das águas (e não por enrocamento argamassado); c) As passagens hidráulicas sejam dimensionadas para a cheia centenária, obrigatoriamente para as linhas de água de 3.ª ordem de Strahler ou superior, devendo todas ser dimensionadas estruturalmente para garantia da sua integridade física face à circulação de veículos pesados, com cargas extremas, e acautelar, assim, a continuidade do escoamento dos cursos de água; d) As valetas e valas devem ser constituídas em terreno natural, de forma a promover a infiltração. **Em sede de licenciamento** Deve ser apresentado à entidade licenciadora, com conhecimento à Autoridade de AIA, o seguinte elemento: 3. Pronúncia das entidades com competências ao nível das restrições e servidões de utilidade pública em presença, nomeadamente, a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Abrantes.

Previamente ao início da execução da obra

Devem ser apresentados à Autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, os seguintes elementos:

4. Informação geográfica do *layout* final do projeto, em formato vetorial (no formato GPKG (OGC Geo Package – software QGIS) ou em alternativa no formato LPK (Layer Package – software ESRI), designadamente com todas as componentes do projeto (incluindo a(s) área(s) abrangida(s) pelo projeto de compensação) e os elementos patrimoniais inventariados. A camada de informação referente aos elementos patrimoniais identificados deve apresentar a numeração e designação que constam nos documentos que integram o EIA e nos que venham a ser produzidos no âmbito do cumprimento da presente decisão.
5. Revisão do levantamento das quercíneas a afetar tendo em conta o *layout* que vier a ser apresentado no contexto do Elemento n.º 1 desta decisão. O levantamento deve ser feito de acordo com a "Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e/ou azinheira" aprovada pelo ICNF, devendo ser indicada a afetação direta ou indireta de exemplares de sobreiro ou azinheira. Este levantamento deve ser apresentado em informação cartográfica digital com a delimitação dos povoamentos atualizada.
6. Carta de Condicionantes, revista e atualizada, considerando o *layout* final de projeto. Esta carta deve dar cumprimento às condições impostas no presente documento, e incluir a instalação de estaleiros, parques de materiais, locais de empréstimo e de depósito de terras, devendo ser privilegiada a utilização de áreas já degradadas ou com ocupação similar à que se pretende. Devem ainda ser excluídas as seguintes áreas:
    a) Áreas do domínio hídrico;
    b) Áreas de leito de cheia;
    c) Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
    d) Perímetros de proteção de captações;
    e) Áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outras áreas de ocupação agrícola;
    f) Áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN);
    g) Linhas de água, permanentes ou temporárias, e respetiva envolvente numa distância mínima de 10 metros;
    h) Áreas de risco de erosão ou sensíveis do ponto de vista geotécnico;
    i) Manchas de espécies RELAPE;
    j) Habitats de interesse comunitário identificados na área do projeto;
    k) Povoamentos de sobreiro ou azinheira, sendo interdito o abate ou dano de qualquer exemplar de sobreiro ou azinheira, mesmo que isolados, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação (como sejam a remoção de terra vegetal ou mobilizações profundas do solo);
    l) Áreas habitacionais rurais, urbanas e/ou turísticas;
    m) Zonas identificadas como de elevada qualidade e/ou sensibilidade visual, nomeadamente na proximidade de linhas de agua, em zonas de várzea e em áreas onde se verifique a presença de exemplares arbóreos;
    n) A menos de 50 m das ocorrências patrimoniais inventariadas ou das que ainda venham a ser

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

identificadas;

o) Proximidade dos recetores identificados ou de outros edifícios habitacionais, ou com sensibilidade ao ruído.

7. Caracterização atualizada das afetações sobre o uso do solo, com o detalhe inerente ao projeto de execução reformulado, incluindo nomeadamente a identificação das áreas afetadas, a sua utilização atual, o tipo de intervenção que irá sofrer e a utilização possível após intervenção, considerando as condicionantes à linha.
8. Proposta de medidas compensatórias aos agricultores titulares das explorações afetadas pela inutilização, mesmo que temporária, desses solos.
9. Plano de Acessos revisto, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
10. Plano de Compensação das Quercíneas Afetadas, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.

    Este plano de compensação deve ser entregue no prazo máximo de 4 meses após a visita técnica do ICNF, depois da determinação das áreas finais do projeto de compensação.
11. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PGCEVEI), de acordo com as orientações constantes do presente documento.
12. Resultados da prospeção arqueológica sistemática (a realizar logo após a obtenção de autorização dos proprietários dos terrenos) da totalidade das áreas ou componentes de projeto (apoios, faixas de gestão, acessos à obra, estaleiros, manchas de empréstimo ou depósitos de terras, temporários ou não), caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má, ou por se encontrarem vedadas, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento que se verificam na presente fase. A prospeção deve ser extensível às áreas abrangidas pelo projeto de compensação. Apresentar a reavaliação dos impactes da construção sobre os elementos patrimoniais e propor, ainda nesta fase, ajustes e/ou medidas de minimização. Mediante os resultados obtidos devem ser equacionadas as medidas de salvaguarda destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais devem ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural.

    Caso por motivos técnicos não seja possível o afastamento das componentes de projeto relativamente às ocorrências patrimoniais OP6 – "Pego 6", OP7 – "Pego 7" e OP13 – "Ribeiro da Amoreira", devem ser apresentados os resultados das sondagens de diagnóstico manuais na área de incidência dos apoios / acessos, a ter lugar previamente a qualquer ação intrusiva por meios mecânicos pesados nesses locais (desmatação, escavação, entre outros) que permita a avaliação do potencial arqueológico.

    As ações de diagnóstico devem ser realizadas por arqueólogo com experiência comprovada nos contextos arqueológicos em questão.

    Os resultados obtidos podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
13. Relatório do resultado da prospeção para verificação da presença da Fitóftora - *Phytophthora cinnamomi*, espécie de fungo patogénio invasor. As áreas a considerar serão todas aquelas onde estejam presentes exemplares do género *Quercus* sempre que sobre estas esteja previsto ocorrer ações sobre o solo. Para as áreas a prospetar deve ser estabelecido um *buffer* que salvaguarde a área

necessária para o efeito, tendo em consideração os corredores de circulação de viaturas, que não se restringem aos acessos, em regra mais bem definidos. A verificar-se a sua presença deve proceder-se:

a) À delimitação e georreferenciação das áreas afetadas e traduzir-se em cartografia;

b) Ao seguimento das orientações rigorosas e necessárias e aplicadas as devidas medidas cautelares e as recomendações para a sua gestão, de modo a não promover a sua disseminação.

Durante a fase de execução da obra

14. Plano de Compensação de desflorestação de outras espécies, de acordo com as orientações constantes do presente documento.
15. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), de acordo com as orientações constantes do presente documento.
16. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSLL), de acordo com as orientações constantes do presente documento.
17. Projeto de Integração Paisagística do Posto de Corte de Abrantes, a 400kV, revisto de acordo com as orientações constantes do presente documento.
18. Relatório final, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão, dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA).

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, DE POTENCIAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).

O PAAO deve ser integrado no respetivo caderno de encargos da empreitada e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para execução do projeto, e salvaguardado o cumprimento da Planta de Condicionamentos.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Medidas a integrar no projeto

1. Sinalização com dispositivos anti-colisão dos novos troços a construir que se localizem na envolvente dos apoios (a desmontar) colonizados por cegonha-branca e/ou atravessem habitat favorável à ocorrência de ambas as espécies:

   a) Vão entre o PC de Abrantes e o apoio 9/41 (das Linhas Abrantes-Falagueira-Margalha-Abrantes);

   b) Vãos entre os apoios 1 e 4 das Linha Central do Pego – Abrantes 1 e Central do Pego – Abrantes 2;

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

c) Vãos entre os apoios 1 e 4 das Linhas Abrantes – Batalha e Abrantes – Rio Maior.

A estes vãos deve ser aplicada a sinalização recomendada para "Áreas Sensíveis" (Manual CIBIO, 2020): Sinalização dos cabos de guarda com espirais de fixação dupla, de forma a obter-se um espaçamento de 10 m entre dispositivos, em perfil (ou seja, os dispositivos devem ser dispostos de 20 em 20 m, alternadamente, em cada cabo de guarda).

2. Realizar todos os ajustes possíveis de forma a reduzir a afetação de exemplares do género *Quercus*, sobretudo os exemplares considerados como "adultos".
3. Garantir que a altura da passagem das linhas elétricas é dimensionada e executada de forma a salvaguardar a passagem e funcionamento da maquinaria agrícola e a não interferir com o desenvolvimento das copas do arvoredo protegido, em especial quercíneas e outras folhosas, garantindo a não aplicação no futuro de mutilações de copa (vulgarmente apelidados de "decotes") ou abate por motivos de interferência entre a copa das árvores e os condutores da linha elétrica ou a distância de segurança regulamentar aos mesmos.
4. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para os elementos patrimoniais inventariados e os que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nas medidas de minimização para a fase prévia à obra, compatível com a sua conservação durante a execução da obra.
5. Contemplar uma faixa de proteção a linhas de água, permanentes ou temporárias, e respetiva envolvente numa distância mínima de 10 metros.
6. Colocar os apoios preferencialmente junto às estremas das propriedades, de forma a não afetar os sistemas de rega nem as restantes explorações agrícolas.
7. Compatibilizar o traçado da linha com o projeto de execução da Central Solar Fotovoltaica da Concavada, também objeto de DIA favorável condicionada emitida a 05 de janeiro de 2026, no contexto do processo de AIA n.º 3736.
8. Implementar, na conceção e dimensionamento das infraestruturas, soluções técnicas construtivas adequadas à perigosidade sísmica local.
9. A iluminação exterior do posto de corte, que não a usada em situações de emergência, deve contemplar soluções técnicas que assegurem a redução do excesso de iluminação artificial intrusiva ou a redução dos níveis de poluição luminosa. O equipamento a considerar deve assegurar: a existência de difusores de vidro plano, fonte de luz oculta, feixe vertical de luz para o hemisfério inferior, em conformidade com as orientações técnicas mais recentes em matéria de poluição luminosa.
10. Integrar soluções de materiais como a pedra local no revestimento das superfícies exteriores de todas as componentes edificadas previstas realizar no posto de corte, assim como nos pavimentos exteriores das mesmas.

Medidas para a fase prévia à execução da obra

11. Comunicar o início da construção à Câmara Municipal de Abrantes e às freguesias abrangidas pelo projeto.
12. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e nas Câmaras Municipais.

    A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais

ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades

13. Definir um plano de comunicação com os proprietários diretamente afetados para prestar esclarecimentos/trocar informação relevante sobre as infraestruturas a construir, os direitos e deveres dos proprietários perante a instalação de infraestruturas de utilidade pública, os prejuízos que advêm para as suas propriedades e as compensações e alternativas para melhorar a possibilidade de utilização das propriedades em articulação com a presença das infraestruturas.
14. Articular previamente com os proprietários e agricultores o cronograma dos trabalhos de execução da obra, designadamente quanto aos prazos e períodos de execução mais adequados, de forma a não comprometer as atividades agrícolas em curso.
15. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
16. Promover reuniões com as autoridades locais para prestar informações sobre as obras planeadas para a região, de modo que estas entidades possam colaborar com o projeto no âmbito das suas competências, nomeadamente articulação com as populações.
17. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
18. Após a validação, no quadro da DIUP, do total de sobreiros/azinheiras a afetar, proceder à cintagem prévia, com tinta indelével, das árvores a abater, (sobreiros/azinheiras isolados), nos termos do número 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual e submissão na plataforma referida da informação cartográfica, em formato *shapefile*, com a identificação destes exemplares.
19. Em todas as áreas sujeitas a intervenção, incluindo a faixa de servidão legal das linhas elétricas aéreas, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, devem ser estabelecidos os limites para além do quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais, de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores sinalizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente identificados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, antes do início da obra, devendo permanecer visíveis em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
20. Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos, mas impedindo a sua circulação fora dos acessos.

Medidas para a fase de execução da obra

21. Deve ser respeitado o exposto na Carta de Condicionantes e a mesma deve ser atualizada, sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda.
22. Sinalizar e vedar permanentemente as ocorrências patrimoniais identificadas na Carta de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção, localizadas até 50 m das componentes de projeto, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de

pessoas e máquinas que, aí, deve ser proibida ou muito condicionada.

23. Programar os trabalhos de forma que:
    a) Os cortes de vegetação devem sempre anteceder as ações de remoção da camada superficial do solo;
    b) Os cortes de vegetação são interditos no período compreendido entre 1 de março a 30 de junho;
    c) Os trabalhos devem ocorrer durante o período diurno;
    d) As operações de construção mais ruidosas, na proximidade de recetores sensíveis, apenas podem ocorrer em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção;
    e) Nas áreas situadas até 10 m das linhas de água, os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água;
    f) Os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de apoio à obra, não podem afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e devem estar sinalizadas e/ou vedadas;
    g) Em articulação com os proprietários visando minimizar a perturbação das atividades agrícolas, assegurando assim, que a construção das linhas elétricas afeta o mínimo possível o normal desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária.
24. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro, tanto na fase de construção, como de exploração.
25. Assegurar que a iluminação exterior, incluindo a utilizada em estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável, devendo ser orientada preferencialmente segundo a vertical e limitada exclusivamente às áreas onde a sua utilização seja estritamente necessária.
26. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e suspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
27. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo durante a recuperação paisagística.
28. Salvaguardar todas as espécies arbóreas e arbustivas que não condicionem a execução da obra, devendo para o efeito serem implementadas medidas de sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, se preveja que possam ser acidentalmente afetadas.
29. Assegurar que o material vegetal retirado seja encaminhado para destino final, privilegiando-se a sua reutilização, nomeadamente através da eventual possibilidade de transporte para unidades de valorização de subprodutos por compostagem ou similares.
30. Limitar a remoção do coberto vegetal, a limpeza e a decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, recorrendo para isso a vedações fixas e móveis, métodos de demarcação através de fitas ou sinalização/balizagem adequada ao efeito. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar para implantação do Projeto não devem ser desmatadas ou decapadas.
31. Realizar a desmatação em áreas onde não seja necessária a movimentação de terras, efetuar corte

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

raso, com recurso a corta-matos, promovendo a rechega do material cortado. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de desmatação devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do mato cortado na camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas. Neste último caso, devem, contudo, ser descompactadas no final da obra e no âmbito da execução do PRAI.

32. Efetuar o desbaste seletivo de vegetação, sempre que necessário, priorizando a preservação das espécies autóctones e articulando estas ações com as operações de desmatação previstas.
33. Efetuar a gestão da vegetação no sob coberto dos povoamentos de sobreiro e azinheira, com recurso a corta-matos e nunca com recurso à técnica da gradagem, de forma a evitar a afetação das raízes daquelas duas espécies florestais.
34. Assegurar que a desmatação ocorre do centro para a periferia de modo a permitir a fuga das espécies de fauna com menor mobilidade.
35. Efetuar a desmatação e o decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.
36. Assegurar, na abertura de novos acessos ou melhoramento dos acessos existentes em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar, que as obras são realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
37. Utilizar máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastos, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
38. A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma profundidade pré-estabelecida. As operações de decapagem devem ser realizadas com recurso a balde liso e por camadas. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
39. O solo vivo proveniente das operações de decapagem, possuidora do banco de sementes das espécies autóctones, deve ser removida e depositada em pargas. Estas devem ter até 2m de altura; devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas; e devem ser protegidas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
40. Em caso de ser necessário utilizar solo vivo, terras de empréstimo e, sobretudo, materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações, valas, estaleiros e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores a garantia que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença dos respetivos propágulos/sementes das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
41. Executar os trabalhos de limpeza, escavação e movimentação de terras de forma a minimizar a

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

exposição dos solos, em especial durante períodos de maior pluviosidade, reduzindo a erosão hídrica e o transporte de sedimentos, devendo os trabalhos de escavação e aterro ser interrompidos em situações de pluviosidade elevada, com adoção de medidas que garantam a estabilidade dos taludes e evitem deslizamentos.

42. Implementar técnicas de estabilização dos solos e controlo da erosão hídrica nas zonas suscetíveis, incluindo, se necessário, a execução de valetas de drenagem adequadas.
43. Assegurar a manutenção do escoamento natural dos cursos de água em todas as fases da obra, garantindo que a travessia de linhas de água e das faixas de servidão do domínio hídrico, associada a instalações, vedações, caminhos ou sistemas de drenagem local, não ponha em causa o livre escoamento das águas, devendo, sempre que necessário, proceder-se à limpeza e desobstrução de elementos hidráulicos, à estabilização das margens e à conservação ou reposição da vegetação ribeirinha.
44. Executar as intervenções, no caso de proximidade de linhas de água de modo a evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico, incluindo a instalação de barreiras de retenção de sedimentos e a deposição temporária de terras escavadas no lado oposto às linhas de água.
45. Executar preferencialmente os trabalhos de escavação em período de estio, reduzindo a interceção com níveis freáticos e minimizando fenómenos de erosão e transporte de sólidos.
46. Implementar, sempre que se justifique, um sistema de drenagem de águas pluviais na envolvente do estaleiro, designadamente através de rede de drenagem periférica.
47. Transportar materiais de natureza pulverulenta ou particulada em veículos adequados, assegurando a cobertura da carga.
48. Impedir a instalação de centrais de betão na área de implantação do projeto, devendo o betão ser fornecido por central devidamente licenciada e transportado em autobetoneiras.
49. Assegurar que a lavagem de autobetoneiras ocorre exclusivamente na central de produção, permitindo apenas, em obra, a lavagem das calhas de betonagem em local próprio, devendo as águas resultantes ser devidamente acondicionadas e encaminhadas para operador licenciado;
50. Proceder, em caso de derrame acidental de substâncias poluentes, à limpeza imediata da área afetada, incluindo a remoção da camada de solo contaminado e a utilização de materiais absorventes adequados, devendo os resíduos resultantes, incluindo solos contaminados, ser geridos e encaminhados para destino final adequado por operador licenciado.
51. Impermeabilizar e dotar de cobertura, sistemas de drenagem e contenção os locais de manuseamento e armazenamento de substâncias poluentes e de resíduos, assegurando a recolha e encaminhamento adequado de eventuais derrames para operador licenciado.
52. Efetuar o abastecimento de viaturas na frente de obra, quando estritamente necessário, com recurso a recipientes e dispositivos adequados que minimizem o risco de derrame, assegurando a contenção de eventuais fugas.
53. Assegurar o encaminhamento das águas residuais provenientes de instalações sanitárias amovíveis para tratamento por operador habilitado ou, em alternativa, garantir a sua recolha em fossa estanque e posterior remoção por operador licenciado, incluindo a sua desativação no final da obra.
54. Implementar, sempre que existam elementos do projeto integrados em áreas classificadas como ZAC, medidas e procedimentos adequados à minimização do risco de inundação e à salvaguarda da segurança de pessoas e bens, com base em estudos hidrológicos e hidráulicos a desenvolver para o

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

efeito, devendo a sua concretização articular-se com as diretrizes emanadas pelos Serviços de Proteção Civil.

55. Executar os atravessamentos de linhas de água associados aos acessos temporários à obra com recurso à instalação de manilhas, não sendo permitida a utilização de chapas metálicas.
56. Acondicionar devidamente os geradores utilizados em obra, assegurando a contenção de eventuais derrames e evitando a contaminação do solo.
57. Armazenar materiais de escavação com vestígios de contaminação em locais adequados que impeçam a contaminação dos solos e das águas, assegurando o seu encaminhamento para destino final adequado.
58. Promover o máximo aproveitamento das terras de escavação para aterro, sempre que as características do sedimento o permitam.
59. Definir e implementar medidas compensatórias dirigidas aos agricultores titulares das explorações afetadas pela inutilização, ainda que temporária, dos solos.
60. Preservar as oliveiras que intersetem a área de trabalhos e permanente dos apoios, pelo que os apoios das linhas elétricas devem ser colocados a uma distância dos espécimes arbóreos que permita a circulação de alfaias agrícolas afetas à manutenção do olival.
61. Nas faixas de servidão, ponderar o transplante de exemplares de espécies existentes, se aplicável, sobretudo, ao nível das oliveiras, em vez do seu abate, e apenas as que sejam passíveis desta operação e que simultaneamente revelem interesse paisagístico. Se o transplante determinar uma perda significativa da sua estrutura e porte natural, por cortes de compensação, não deve ser considerado. Havendo necessidade de cortar as oliveiras e, se estas reunirem viabilidade agronómica, por questões de fitossanidade devem ser replantadas na mesma parcela;
62. O transplante de oliveiras para outras regiões não pode ocorrer, sem primeiro ser feito o despiste à presença da bactéria *Xylella fastidiosa*, devendo para o efeito ser solicitado à Direção-Geral da Alimentação e Veterinária, a presença de um inspetor fitossanitário. No caso de o resultado ser positivo, deve ser efetuado o arranque da(s) oliveiras (s) e a posterior queima da(s) mesma(s).
63. Executar os trabalhos nos caboucos dos apoios e nos acessos novos ou a melhorar, localizados na proximidade dos achados OC 9, OC 11 e OC 12, com recurso a decapagens mecânicas faseadas de 10 em 10 cm. Para os restantes elementos de projeto, ainda não conhecidos, deve ser dada especial atenção durante a fase de acompanhamento arqueológico e o afastamento de todas as infraestruturas com impacte no solo para uma distância não inferior a 100 m do limite do arqueossítio. Os resultados obtidos no decurso destas ações podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural.
64. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos a obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas e o cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
65. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído e vibração possível.
66. Realizar, no âmbito da eventual utilização de explosivos na escavação e antecipando essa necessidade, a consideração da existência de minas na zona e do controlo das vibrações transmitidas a estas e a todo o maciço rochoso envolvente, devendo ser efetuado um estudo específico de vibrações no

âmbito do dano patrimonial (NP2074:2015) e da incomodidade às vibrações impulsivas (BS 5228-2:2009+A1:2014), que demonstre o cumprimento desses requisitos.

67. Limitar as operações de construção na proximidade de recetores sensíveis ao período diurno, em dias úteis, entre as 08:00h e as 20:00h, não sendo admissível qualquer extensão do horário de trabalho ou das operações de construção.
68. Condicionar a eventual utilização de explosivos aos dias úteis, entre as 08:00h e as 20:00h, não sendo admissível qualquer extensão do horário de trabalho ou das operações associadas.
69. Monitorizar a fracturação e a estabilidade do maciço rochoso, sempre que se verifique a necessidade de utilização de explosivos, adotando as soluções técnicas adequadas à minimização de impactes.
70. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatação e desmontagem das linhas, nas áreas abrangidas pelo projeto de compensação de desflorestação, de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA.
71. Incluir na equipa de acompanhamento arqueológico com experiência em Pré-história.
72. Sinalizar e vedar permanentemente as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionamentos ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção, localizadas até 50 m das componentes de projeto, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis. Levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) de todos os muros de pedra seca que se situem na área de incidência do projeto.
73. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística. O acompanhamento arqueológico deve ser igualmente realizado na fase de desmontagem dos apoios e nas áreas abrangidas pelo projeto de compensação.
74. O acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas.
75. Assegurar que na manutenção das faixas de gestão das Linhas Elétricas e de gestão de combustíveis nos povoamentos os locais onde foram identificados elementos patrimoniais devem ser apenas sujeitos a desmatação sem mobilização de solo, devendo estas ações ter acompanhamento arqueológico. A equipa de acompanhamento arqueológico deve ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo (incluindo a desmatação sem mobilização de solo).
76. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após

a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.

77. Suspender os trabalhos no local sempre que sejam identificados vestígios arqueológicos, devendo o arqueólogo comunicar de imediato as ocorrências à Tutela do Património Cultural, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
78. Assegurar que as estruturas arqueológicas identificadas durante o acompanhamento da obra sejam conservadas in situ, sempre que o seu valor patrimonial o justifique, garantindo a não degradação do seu estado de conservação. Sempre que venham a ser identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a Planta de Condicionantes deve ser atualizada em conformidade.
79. Efetuar o depósito dos achados móveis identificados no decurso das intervenções arqueológicas em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Medidas para a fase final de execução das obras

80. À medida que as frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.
81. Todas as áreas afetadas durante a obra devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação ou, no caso de áreas agrícolas, para a sua reativação. A recuperação inclui operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
82. Assegurar a desobstrução e limpeza de linhas de água e de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção e prevenir a sua obstrução parcial ou total, de forma a assegurar, tanto quanto possível, o restabelecimento das condições naturais de infiltração e de armazenamento dos níveis aquíferos locais. Após conclusão das obras, as margens, leito e zonas adjacentes aos cursos de água, terão de se encontrar limpas e desobstruídas de qualquer tipo de material ou resíduo, a fim de manter a condição natural da zona ribeirinha.
83. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.
84. Garantir que, caso a implementação da faixa de proteção da linha ou da faixa de gestão de combustível implique o abate de exemplares arbóreos ou afetação de sobreiros ou azinheiras, esta ação seja previamente autorizada pelo ICNF, de acordo com a legislação em vigor, devendo ser contabilizada para efeitos do Plano de Compensação.

Medidas para a fase de exploração

85. As ações relativas à exploração e manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas, devendo ser compatibilizada a presença da linha com as outras atividades presentes.
86. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactes gerados.
87. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Carta de Condicionantes devidamente atualizada.

88. Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data, e promover a eficiência energética ao nível da iluminação e da climatização.
89. Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis, alertando-se, no entanto, para as restrições de utilização, previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/573, de 7 de fevereiro de 2024, relativas à utilização do gás SF6
90. Implementar um plano de manutenção de fugas dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.
91. Promover a utilização preferencial de veículos elétricos nas operações de manutenção periódicas.
92. Assegurar a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de forma a assegurar a preservação do coberto vegetal, o reforço da capacidade de sumidouro de carbono e a estabilização dos taludes.
93. Promover a conservação, restauração e melhoria dos solos na área envolvente, como medida de prevenção da erosão.
94. Assegurar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente de todas as infraestruturas previstas no projeto.
95. Armazenar os óleos usados em recipientes adequados e estanques. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deve ser imediatamente removida a camada de solo afetada e assegurado o seu acondicionamento e encaminhamento a destino final adequado.
96. Assegurar o esvaziamento da fossa estanque (Posto de Corte de Abrantes) com uma frequência adequada à sua utilização e que as águas residuais sejam encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para tratamento adequado.
97. Assegurar a manutenção das estruturas de controlo de erosão implementadas na fase de construção, recorrendo, se necessário, à sementeira de espécies herbáceas autóctones.
98. Proceder à gestão da vegetação na zona de proteção (faixa de proteção /servidão), nomeadamente através do corte ou decote das árvores que for suficiente para garantir a distância mínima dos cabos condutores às árvores (previstas no RSLEAT), bem como das árvores que, por queda, não garantam em relação aos cabos condutores, na hipótese de flecha máxima sem sobrecarga de vento. Fora da zona de proteção podem ainda ser abatidas as árvores que, pelo seu porte e condições particulares, em caso de queda constituam um risco inaceitável para a segurança da linha.
99. Proceder de forma sistemática, ao acompanhamento da evolução da vegetação (distâncias de segurança à linha e biomassa combustível), com periodicidade mínima de 3 em 3 anos. Este processo pode ser garantido, quer através de rondas apeadas ou em viatura adequada, quer através da análise de imagens, registadas a partir de aeronaves (e.g. drone).

Fase de Desativação

100. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação. Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia prévia, um plano de desativação pormenorizado, contemplando nomeadamente:

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

a) As ações de desmantelamento e obra;

b) Assegurar o acompanhamento arqueológico na fase de desativação de todos os elementos do projeto e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis;

c) O destino a dar a todos os elementos retirados;

d) A definição das soluções de acessos a permanecer no terreno;

e) A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor. Esta solução deve contemplar a remoção integral e total de todos os materiais – estruturas e infraestruturas. Para as fundações ou sapatas de betão de todos os apoios deve ser prevista a sua remoção integral, pelo que devem ser propostas as soluções para o seu desmantelamento;

f) Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas que deve contemplar uma proposta de modelação do terreno, sempre que aplicável, nomeadamente em situações de maior declive, de forma a repor a atual situação de referência, assim como as necessárias ações de descompactação, escarificação, recuperação paisagística e renaturalização da área intervencionada através de vegetação, por sementeira e/ou plantação de espécies da flora autóctone, tendo em consideração o uso ou ocupação do solo que possa estar prevista à data.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Devem ser implementados os seguintes programas de monitorização, nos termos já aprovados e tendo em conta as seguintes orientações.

A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização devem seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

A cada um dos relatórios de monitorização deve ser anexado ficheiro com informação em formato vetorial (tipo *shapefile*), com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados. A submissão de informação geográfica vetorial deve ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Para os utilizadores de software ESRI podem em alternativa usar o formato .lpk "Layer Package".

1. Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

a) Antecedendo o início da fase de construção - Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, em todos os recetores (P1, P2, M1, M2 e M3);

b) Fase de construção - Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA,

nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas;

c) Fase de exploração - Monitorização nos recetores sensíveis identificados (P1, P2, M1, M2 e M3) durante o 1.º ano e o 10.º ano de exploração, assegurando que serão realizadas medições em período de propagação desfavorável e em período de propagação favorável;

d) Técnicas de análise e equipamentos necessários - Para além do indicado, será indispensável proceder ao registo e reporte da HR para cada uma das medições efetuadas.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

Os relatórios a apresentar devem contemplar o disposto na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, ou na versão correspondente mais atual.

2. Programa de Monitorização dos Campos Eletromagnéticos

Deve ser implementado o programa de acordo com o estipulado no capítulo 9 do Relatório Síntese do Estudo Ambiental de reformulação do projeto. Em função dos resultados pode ser justificadamente reavaliada a necessidade de monitorização adicional ou o término do plano de monitorização proposto.

3. Programa de Monitorização da Avifauna

Deve ser implementado o programa de acordo com o estipulado no capítulo 9 do Relatório Síntese do EIA. Em função dos resultados e se aplicável devem ser propostas novas medidas de minimização ou compensação, que permitam atenuar os impactes identificados durante a monitorização.

OUTROS PLANOS E PROJETOS

Devem ainda ser implementados, nos termos já aprovados ou nos termos em que vierem a ser aprovados no contexto da presente decisão, os seguintes planos/projetos:

1. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Este plano deve incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras (tipo de trabalhos a realizar, esquema da sequência das operações de intervenção e locais de armazenamento temporário da biomassa e dos solos removidos), períodos de realização dos trabalhos (cronograma) e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas.

O PAA deve ser revisto em fase prévia à obra de forma a incluir as medidas de minimização determinadas na presente decisão e observar os seguintes requisitos:

i. os cortes de vegetação devem sempre anteceder as ações de remoção da camada superficial do solo;

ii. nas áreas de maior sensibilidade ecológica, nomeadamente no atravessamento do PNSAC, em áreas onde surjam cartografados habitats naturais de importância comunitária e num buffer de pelo menos 100 m em redor destes, e em áreas de onde esteja confirmada a nidificação e/ou a reprodução de espécies da fauna, os trabalhos de corte de vegetação, desmatação, remoção da camada superficial dos solos e escavação são executados fora do período compreendido entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna;

iii. os trabalhos devem ocorrer durante o período diurno e ser concentrados no tempo, especialmente os que causem maior perturbação;

iv. nas áreas situadas até dez metros das linhas de água os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água;

v. os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de apoio à obra, não podem afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e devem estar sinalizadas e/ou vedadas.

O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Carta de Condicionantes.

2. Plano de Gestão de Eficiência Energética

Este plano deve permitir a gestão e monitorização dos consumos de energia em obra, no sentido de corrigir eventuais irregularidades de forma célere, privilegiando: a seleção de equipamentos mais eficientes, que utilizem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a eficiência energética ao nível da iluminação; a otimização dos percursos adotados no transporte de materiais.

3. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Este plano deve ser implementado nos termos apresentados no EIA, atendendo à minimização dos resíduos de construção e sempre que possível, reutilização de componentes de construção e utilização de materiais que incorporem reciclados.

4. Plano de Acessos

O Plano de Acessos deve ser reformulado e as peças desenhadas à escala de projeto, de forma que demonstre o cumprimento das seguintes orientações:

i. Evitar a ocupação de solo com produção agrícola e florestal por novos acessos aos apoios a construir, o quais devem ser efetuados junto às estremas das propriedades;

ii. Integrar, na conceção de novos acessos, soluções de materiais inertes nos pavimentos e revestimentos do solo, assim como nos acessos internos, sobretudo, para a camada de desgaste, que minimizem, ou reduzam, substancialmente, o levantamento permanente de poeiras, durante a Fase de Exploração e, cumulativamente, não sejam excessivamente refletores de luz, não devendo haver aplicação de materiais de tonalidades brancas. As soluções devem contemplar materiais com tonalidades próximas do existente ou tendencialmente neutras;

iii. Nas áreas sujeitas as alterações da topografia natural devem considerar as seguintes orientações que devem ser demonstradas: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou "pescoço de cavalo". As novas superfícies geradas devem ser revestidas com vegetação herbáceo-arbustiva através de métodos passivos de revegetação;

iv. Assegurar que eventuais acessos a construir e/ou a beneficiar para passagem dos apoios das linhas elétricas, sua montagem e manutenção são efetuados, preferencialmente, na faixa de proteção dessas linhas elétricas.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

v. Na eventualidade de haver necessidade de proceder a alterações ao plano de acessos, na definição de novos acessos deve:

- Salvaguardar-se zonas de proteção e salvaguarda do património cultural.
- Evitar-se a destruição de vegetação ripícola;
- Reduzir-se a afetação de culturas, evitando os melhores solos;
- Reduzir-se a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional;
- Evitar-se a circulação fora dos trilhos;
- Evitar-se a interferência com linhas de água e/ou leitos de cheia, garantindo uma distância de 10 m.
- Efetuar-se a desmatação desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas a fim de minimizar os riscos de incêndio e exclusivamente nas áreas necessárias;
- Salvaguardar-se todas as espécies arbóreas e arbustivas com valor ecológico, através de sinalização com fitas coloridas, que não perturbem a execução da obra;
- Assinalar-se, com marcas visíveis, as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou de corte, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante;
- Acordar-se com os proprietários as operações de rechega e o destino dos resíduos resultantes da exploração florestal. Sempre que possível os sobrantes da exploração florestal devem ser estilhados e espalhados no local de forma a manter os nutrientes no local. O material lenhoso decorrente da abertura de faixa, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.

5. Plano de Emergência Interno

Este plano, bem como o respetivo protocolo de resposta, deve definir os procedimentos a adotar na prevenção, atuação e resposta a situações de emergência, incluindo face à ocorrência de eventos meteorológicos extremos.

6. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Vegetais Exóticas Invasoras (PCGEVEI)

Este plano deve ter em conta as seguintes orientações:

i. Deve ser elaborado, preferencialmente, por entidades e/ou especialistas reconhecidos nesta matéria e devem constar como autores do Plano, quer nas peças escritas quer desenhadas, devendo os mesmos acompanhar a implementação do plano nas fases de construção e exploração.

ii. Considerar as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho e com a Resolução de Conselho de Ministros de 6 de abril de 2023, que cria o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental.

iii. Apresentar a metodologia, duração e frequência de amostragem adequadas à escala do projeto. O desenho do plano deve permitir a avaliação e monitorização dos efeitos do projeto na eventual dispersão daquelas espécies durante as fases de construção e de exploração.

iv. Prever a adoção de procedimentos e medidas que previnam a dispersão de propágulos de espécies exóticas, nomeadamente:

- O corte ou remoção dos espécimes deve ser realizado fora do período da sua floração;

- A gestão da biomassa destas espécies deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão daquelas espécies para novos locais;
- A gestão dos solos mobilizados em áreas ocupadas por estas espécies deve ser realizada de modo diferenciado para minimizar o risco de dispersão daquelas espécies para novos locais;
- Os solos mobilizados em áreas ocupadas por estas espécies só podem ser utilizados em ações de aterro a profundidades superiores a um metro (1m).

7. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)

Este plano deve ser desenvolvido na qualidade de documento autónomo, e deve considerar, para além do que já foi apresentado, as seguintes orientações:

i. Incluir peças escritas e peças desenhadas necessárias para a sua implementação. Deve ainda incluir um cronograma das ações a desenvolver e clarificar a sequência das operações/trabalhos a executar;

ii. As áreas objeto a considerar são todas as áreas afetadas, não integradas no âmbito do PIP, incluindo as diferentes áreas: duas de estaleiro; duas dos postos de corte; as áreas de trabalho e de implantação dos novos apoios das linhas a construir; as áreas das sapatas a remover integralmente das linhas a desativar e dos acessos a desativar (se aplicável). As referidas áreas devem ser recuperadas de forma a criar condições para a regeneração natural da vegetação;

iii. Representação gráfica em cartografia – orto - das áreas efetivamente e integralmente afetadas, temporariamente. Cada área deve estar devidamente identificada e caracterizada quer quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção quer quanto ao conjunto de ações de recuperação a aplicar. Apresentação do plano de modelação final, se aplicável;

iv. A recuperação, para além das ações descritas no documento apresentado, devem ser incluídas as ações de despedrega superficial e regularização/modelação do terreno que permitam maior homogeneidade no ressurgimento da cobertura vegetal na fase inicial de instalação;

v. Prever medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - para limitar o acesso – pisoteio, veículos – e à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural e a plantar, se aplicável;

8. Plano de Gestão e Reconversão das Faixas de Servidão Legal das Linhas (PGRFSLL)

Este plano deve ser desenvolvido tem em conta as seguintes orientações:

i. No âmbito dos contactos desenvolvidos com os proprietários, para a autorização da colocação dos apoios, faixa de servidão das linhas e abertura de acessos, proceder à auscultação dos mesmos quanto à recetividade efetiva no que se refere à reconversão da faixa condicionada. Neste âmbito, devem ser apresentadas evidências que comprovem os contactos estabelecidos.

ii. O plano deve ser elaborado preferencialmente por uma equipa interdisciplinar que integre as especialidades de engenharia florestal, fitossociologia, biologia – fauna e avifauna - e de arquitetura paisagista.

iii. Incluir cartografia – orto com elevada resolução de imagem – com a representação gráfica das áreas onde se registe regeneração natural, com vista a garantir a sua preservação e proteção.

iv. Devem ser consideradas as faixas de servidão legal das novas linhas, assim como das linhas a desativar, para as quais deve ser realizada uma abordagem específica tendo em consideração que as faixas em questão deixarão de estar condicionadas a este uso.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

v. Incluir a identificação e delimitação cartográfica de áreas/parcelas do cadastro passíveis de serem reconvertidas em áreas com carácter conservacionista - através da plantação de espécies autóctones.

vi. Devem ser consideradas espécies autóctones e contemplar um maior número ou maior representatividade de espécies com maior capacidade de fixação de carbono e de formação de solo.

vii. Incluir o elenco de espécies a considerar, garantindo a sua diferenciação edafoclimática e ecológica no que se refere aos locais de plantação, como por exemplo linhas de água ou de escorrência preferencial.

viii. Considerar uma gestão mais sustentável na preservação das áreas de matos em níveis que garantam a sua própria regeneração natural, importantes em termos ecológicos, da conservação do solo e da água, sumidouro de carbono e, consequentemente, da manutenção da parte funcional e estrutural da Paisagem, assim como em termos da manutenção da sua qualidade visual ou cénica. Neste âmbito, proceder à implementação de um desenho ecológico que permita a constituição de "ilhas" de matos, com maior ou menor dimensão de área, volume, altura, e assegurando a sua descontinuidade suficiente e/ou necessária em termos de material combustível, em detrimento do seu corte raso anual.

ix. No âmbito da reconversão e gestão da faixa considerar a promoção do pastoreio através do estabelecimento de protocolos com os compartes dos baldios, juntas de freguesia e proprietários locais.

x. Incluir um plano de manutenção para a fase de exploração.

xi. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção regular das faixas de gestão de combustível na envolvente, bem como, dos acessos existentes.

9. Plano de Compensação de Quercíneas Afetadas e Plano de Compensação de Desflorestação de outras espécies

Este plano deve ser concebido em articulação com outras ações de compensação de desflorestação, tais como, as ações de recuperação de áreas intervencionadas e de reconversão da faixa de servidão. O referido Plano terá de prever:

a) Pelo abate e afetação de sobreiros/azinheiras para toda a área de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, sendo que:

   i. em povoamento, uma área mínima de beneficiação com adensamento de 30,3 ha, considerando que a afetação total de sobreiro e azinheira é de 10,1 ha (fator de 3x);

   ii. dos sobreiros/azinheiras isolados, do número de exemplares abatidos e afetados, devidamente aferidos, multiplicado por um fator de 2. Estão aqui também incluídos os cortes decorrentes da implantação de apoios, criação de acessos e criação da faixa de proteção e de gestão de combustível.

Para o conteúdo mínimo obrigatório dos projetos de execução das medidas compensatórias (seja em povoamento seja isoladas) deve ser seguido o estipulado no sítio do ICNF na internet. Para além disto, e no sentido de dar cumprimento ao n.º 4 do artigo 8.º do referido diploma legal, deve ainda ser apresentada a "Estimativa Orçamental do projeto de compensação", de acordo com a cronologia prevista no mesmo.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

b) Pela desflorestação afetando outras espécies, que não sobreiros e azinheiras, haverá também compensação que contemplará instalação e a gestão do novo espaço arborizado e deve obedecer ao normativo de gestão indicado no PROF, para o local em causa.

   i. em cortes finais de arvoredo (nomeadamente de eucaliptal ou pinhal-bravo), em função da área afetada, haverá uma arborização num fator de 1,5);

   ii. nos casos em que ocorrerá um desbaste (nomeadamente em pinhal-manso ou carvalhal), o número de exemplares abatidos e afetados será compensado por um fator de 2;

c) O plano de compensação deve visar ameaças específicas ao habitat 6310, nomeadamente:

   i. Envelhecimento e desadensamento, através da promoção e proteção da regeneração natural e adensamento;

   ii. Existência de espécies estranhas ao montado, através de abates seletivos;

   iii. Incêndios, através da gestão de combustíveis nos povoamentos e beneficiação da rede divisional de faixas de gestão de combustível.

d) O plano deve localizar-se preferencialmente em áreas públicas na região de Lisboa e Vale do Tejo.

e) O plano deve ainda garantir que a área a arborizar compensa as emissões de GEE associadas à perda de biomassa resultante das ações de desflorestação inerentes à implementação de todas as infraestruturas do projeto.

10. Projeto de Integração Paisagística do Posto de Corte de Abrantes

Deve ser revista a proposta de plano apresentada no Anexo 14 ao EIA, de acordo com as seguintes disposições:

a) Documento autónomo, na qualidade de projeto de execução, com todas as peças escritas e desenhadas, incluindo: pormenorização das soluções/propostas; perfis do terreno; plano de sementeira e de plantação individualizados; caderno de encargos; plano de manutenção; mapa de quantidades e toda a informação que se justifique para demonstrar a qualidade da proposta. A memória descritiva deve dar resposta a cada um dos pontos das presentes disposições;

b) Propor plantações arbustivas, apenas de espécies autóctones, para as linhas de água/drenagem preferencial e base dos taludes onde se verifique possível a sua manutenção a fase de exploração;

c) Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio, veículos – e, sobretudo, à herbívora.

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt